



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

Lei nº 1.534, de 22 de novembro de 2023.

Dispões sobre a instituição do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPPI) 2023-2033 e do Plano Municipal de Prevenção e Combate à Violência Contra a Criança, Adolescente e Testemunha 2024-2027 do Município de Marechal Deodoro, e adota outras providências.

O Prefeito do Município Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam instituídos no Município de Marechal Deodoro o Plano Nacional da Primeira Infância 2023-2033, aprovado pela Resolução nº 017/2023, de 18 de setembro de 2023, do Conselho Municipal de Assistência Social, e o Plano Municipal de Prevenção e Combate à Violência Contra a Criança, Adolescente e Testemunha 2024-2027 aprovado pelo Comitê de Gestão Colegiada de Marechal Deodoro, constantes, respectivamente nos Anexos I e II desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 22 de novembro de 2023.

**Cláudio Roberto Ayres da Costa**  
Prefeito



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

Lei nº 1.534, de 22 de novembro de 2023.

**ANEXO I**

**PLANO NACIONAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA 2023-2033**

**SECRETARIAS/ ORGÃOS / MARECHAL DEODORO- ALAGOAS**

CHEFE DE SERVIÇO DO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL/INF E  
JUVENTUDE DE MARECHAL DEODORO  
CONSELHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO DE SAÚDE  
CONSELHO TUTELAR  
CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CREAS- CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
NUCA- NÚCLEO DE CIDADANIA DE ADOLESCENTES  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO  
SECRETARIA DE CULTURA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SECRETARIA DE GABINETE  
SECRETARIA DE GOVERNO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SEMGEPA- SECRETARIA DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO  
PATRIMÔNIO  
SIPIA- SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA  
NEI- NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO FELIZ



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

## **SUMÁRIO:**

<b>1 EDUCAÇÃO INFANTIL</b> .....	25
1. Breve abordagem histórica acerca do conceito de infância.....	26
2. Leis que alicerçam as políticas públicas para a educação infantil no Brasil ...	28
Figura 1 - Número de matrículas em creches no Brasil .....	30
Figura 2 – Número de matrículas em pré-escola .....	31
3. Marco Lógico para a Educação Infantil do Município de Marechal Deodoro ..	34
Tabela 1 – Indicadores da Educação Infantil.....	35
Figura 3 - Matrículas na Etapa da Educação Infantil.....	36
Figura 4 - Matrículas no Ensino Integral - Creches .....	38
1ª Ação Finalística Secretaria Municipal de educação .....	42
2ª Ação Finalística Secretaria Municipal de educação .....	44
3ª Ação Finalística Secretaria Municipal de educação .....	46
4ª Ação Finalística Secretaria Municipal de educação .....	48
5ª Ação Finalística Secretaria Municipal de educação .....	50
6ª Ação Finalística Secretaria Municipal de educação .....	52
7ª Ação Finalística Secretaria Municipal de educação .....	54
8ª Ação Finalística Secretaria Municipal de educação .....	55
9ª Ação Finalística Secretaria Municipal de educação .....	57
10ª Ação Finalística Secretaria Municipal de educação .....	58
11ª Ação Finalística Secretaria Municipal de educação .....	59
<b>2 CRIANÇA COM SAÚDE</b> .....	61
<b>1. DIAGNÓSTICO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE</b> .....	62
1.1. Rede Física Instalada: .....	62
Tabela 1. Rede Assistencial – MARECHAL DEODORO.....	63
<b>2. ACESSO AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE</b> .....	63
2.1. Equipe de Saúde Bucal .....	63



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

2.2. Centro de Especialidades Odontológicas .....	64
2.3. Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD).....	64
3. ESTRATÉGIAS E-SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA (E-SUS AP) .....	64
3.1. Atenção Domiciliar .....	65
3.2. Atenção Especializada .....	65
3.3. Saúde Mental .....	65
3.5. Atenção às Urgências.....	66
3.6. Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – Irmã Dulce.....	66
3.7. Serviço de Atendimento Móvel De Urgência – SAMU 192.....	66
4. atendimentos nas UBSs por idade (0, 1, 2, 3, 4, 5 e 6 anos).....	67
Tabela 2. Frequência absoluta dos atendimentos individuais em crianças de 0 – 6 anos no município de Marechal Deodoro, Alagoas.....	68
Tabela 3. Frequência absoluta das consultas de Puericultura na faixa etária de 0-6 anos no município de Marechal Deodoro, Alagoas.....	68
4.1 Semana do Bebê e promoção da qualidade de vida na primeira infância .....	69
5. VIGILÂNCIA EM SAÚDE .....	70
5.1. Natalidade .....	70
Figura 1 – Frequência de nascidos vivos de mães residentes, segundo ano de nascimento. Marechal Deodoro, 2019 a 2021.....	70
Figura 2 – Frequência de nascidos vivos de mães residentes, segundo ano de nascimento e município de ocorrência. Marechal Deodoro, 2019 a 2021.....	71
Figura 3 – Frequência de nascidos vivos de mães residentes, segundo ano de nascimento e número de consultas de pré-natal. Marechal Deodoro, 2019 a 2021. 72	



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

Figura 4 – Frequência de nascidos vivos de mães residentes, segundo ano de nascimento e faixa etária da mãe. Marechal Deodoro, 2019 a 2021..... 73

Tabela 4 – Frequência de nascidos vivos de mães residentes, segundo ano de nascimento e peso ao nascer. Marechal Deodoro, 2019 a 2021..... 74

5.2. Coberturas Vacinais ..... 75

Figura 5 – Coberturas vacinais entre crianças residentes, segundo ano de aplicação e imunobiológico. Marechal Deodoro, 2019 a 2021, ..... 76

5.3. Sífilis Congênita..... 76

Figura 6 – Taxa de incidência de sífilis congênita e Razão entre casos de sífilis congênita e de sífilis em gestante, entre residentes, segundo ano de diagnóstico. Marechal Deodoro, 2019 a 2021, ..... 77

Tabela 5 – Frequência de casos de sífilis congênita, entre residentes, segundo ano de diagnóstico e momento do diagnóstico da mãe. Marechal Deodoro, 2019 a 2021. . 78

5.4. Mortalidade..... 78

Figura 7 – Taxas de Mortalidade Infantil, geral e por componentes, entre crianças residentes, segundo ano de óbito. Marechal Deodoro, 2019 a 2021. .... 78

Tabela 6 – Frequências de óbitos entre crianças menores de cinco anos residentes, segundo classificação de evitabilidade e ano do óbito, Marechal Deodoro, 2019 a 2021..... 79

6. ALEITAMENTO MATERNO EXCLUSIVO E A INTRODUÇÃO ALIMENTAR SAUDÁVEL EM CRIANÇAS MENORES DE 2(DOIS) ANOS DE IDADE NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL..... 80

Tabela 7- Consumo de Alimentos Ultraprocessados ..... 82

Tabela 8 - Aleitamento materno exclusivo em menores de 6 meses acompanhados(as) ..... 83



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

1ª Ação Finalística – GARANTIR COBERTURA VACINAL ADEQUADA DA POPULAÇÃO RESIDENTE MENOR DE 01 ANO .....	84
2ª Ação Finalística – GARANTIR A REALIZAÇÃO DE, PELO MENOS, SETE CONSULTAS DE PRÉ-NATAL .....	89
3ª Ação Finalística – REDUZIR A INCIDÊNCIA DE SÍFILIS CONGÊNITA .....	91
4ª Ação Finalística – PROMOVER O ALEITAMENTO MATERNO EXCLUSIVO E A INTRODUÇÃO ALIMENTAR SAUDÁVEL EM CRIANÇAS MENORES DE DOIS ANOS .....	95
<b>3 ASSISTÊNCIA SOCIAL .....</b>	<b>99</b>
Tabela 1- Unidade de Equipamento Social .....	101
Tabela 2- Distribuição de profissionais .....	101
Tabela 3 - Execução da Rede de Proteção Social Básica – 2022 .....	102
1ª Ação Finalística - .....	106
2ª Ação Finalística .....	107
3ª Ação Finalística .....	109
4ª Ação Finalística .....	110
5ª Ação Finalística .....	112
6ª Ação Finalística .....	114
7ª Ação Finalística .....	115
8ª Ação Finalística .....	116
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>118</b>



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA DA COMISSÃO DE CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA**

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 41/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Marechal Deodoro/AL, e adota outras providências.

[www.diariomunicipal.com.br/ama](http://www.diariomunicipal.com.br/ama) 35

Alagoas , 22 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do  
Estado de Alagoas • ANO X | Nº 1886

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto nos artigos 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, no art. 227 da Constituição Federal, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e

**CONSIDERANDO** a Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e a Resolução no 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei no 13.257, de 2016, Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º, e- nas Leis setoriais de saúde (no 8.080/1990 – SUS), educação (no 9.294/1996 – LDB), assistência social (no 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

**CONSIDERANDO** os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas,



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

respectivamente, pelos Decretos no 99.710/1990 e no 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

**CONSIDERANDO** os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, no 1, no 2 e no 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; no 3, sobre saúde e bem-estar; no 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e no 6, sobre água limpa e saneamento;

**CONSIDERANDO** os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo Conanda em dezembro de 2010 e os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica determinada a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPPI do Município de Marechal Deodoro, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6(seis) anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022.

**§ 1º.** Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

**§ 2º.** São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

**Art. 2º.** Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Marechal Deodoro, nos termos do Anexo Único, composta por representantes dos seguintes setores:

- a) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) do Conselho Tutelar;
- c) dos conselhos setoriais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e lazer;
- d) dos órgãos municipais gestores das políticas sociais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, lazer, meio ambiente, segurança, infraestrutura;
- e) do órgão municipal gestor de planejamento e finanças;
- f) dos fóruns e movimentos de direitos da criança, do adolescente e juventude;
- g) das associações comunitárias com atuação no atendimento dos direitos da criança;



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

- h) dos órgãos da imprensa;
- i) das famílias.

**§1º.** Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersectorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

**§ 2º.** A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

**Art. 3º.** Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

**§ 1º.** A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei no 13.257/2016, em seu art. 4º, caput e parágrafo único.

**§ 2º.** As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

**Art. 4º.** A Comissão Municipal Intersectorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

**§ 1º.** A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.

**§ 2º.** O PMPI de Marechal Deodoro deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

**Art. 5º.** O Plano Municipal pela Primeira Infância de Marechal Deodoro será enviado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através de Projeto de Lei à Câmara Municipal de Marechal Deodoro, nos termos da Lei Orgânica Municipal, para a devida aprovação e posterior sanção. **Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 21 de setembro de 2022

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 41/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

**ANEXO ÚNICO**  
**COMISSÃO MUNICIPAL INTERESTADUAL – PMPI-MARECHAL DEODORO**

SETOR	NOME	CPF
CMDCA	Paulo Henrique Manacorda Gallindo	046.***.***-48
CONSELHO TUTELAR	João Paulo Silva de Lima Maria Silvânia Costa de Araújo	061.***.*** -97 080. ***.***-51
CONSELHO DE SAÚDE	Magda Maria Ferreira de Lucena	240. ***.***-53
CONSELHO DA EDUCAÇÃO	Maria Lúcia Tenório Rodrigues	923. ***.***-15
CONSELHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Cícera Christiane do N. Souto	053. ***.***-65
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Elisberlânia Correia da Silva	634. ***.***-34
SECRETARIA DE SAÚDE	Nataly Mayara Cavalcante Gomes	086. ***.***-79
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Jamerson dos Santos	090. ***.***-12
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Aline Santos de Lima	064. ***.***-50
SECRETARIA DE FINANÇAS	Esequiel Fernandes Santos da Silva	103. ***.***-63
SECRETARIA DE CULTURA	Shirley Nancy Rodrigues Barreto Edmar de Castro Neto	927. ***.***-15 119. ***.***-31
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	João Santos Neto	030. ***.***-77
SEMgEPA	Arykoerne Limam Barbosa	011. ***.***-16



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

SECRETARIA GOVERNO	DE	Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra	122. ***.***-36
SECRETARIA GABINETE	DE	Thiago Henrique Gondin Torres Laizy Lemos Silva dos Santos	058. ***.***-81 079. ***.***-23
SECRETARIA COMUNICAÇÃO	DE	Bruno de Oliveira Felix Silva	048. ***.***-16
CHEFE DE SERVIÇO DO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL/INF JUVENTUDE DE MARECHAL DEODORO		Maria Adriana Santos Oliveira Moreira Alves	066. ***.***-07
3 CRIANÇA DE 3 A 6 ANOS		Pedro Rafael Duarte Soares Luís Gustavo Ferreira Alves João Lucas Souza da Silva	155. ***.***-81 164. ***.***-05 168. ***.***-85
NUCA		Adriano Pereira	095. ***.***-17
CREAS		Marigleice Carvalho Silva	037. ***.***-37
CRAS		Amanda Lais Souto Lima	063. ***.***-00
SIPIA		Amanda Maria Santos Silva Alves	059. ***.***-00

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**

Prefeito

Publicado por:

Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra

Código Identificador:97EB8B7A



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA  
Criado pela Lei Municipal 1132/2015  
CNPJ 32.324.510-0001-00

**RESOLUÇÃO Nº 03/2022**

*Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal da Infância e Adolescência - PMIA no Ano 2023-2033*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Marechal Deodoro-AL, Criado pela Lei Municipal 1132/2015, CNPJ 32.324.510-0001-00, no uso de suas atribuições legais, Considerando deliberação da apresentação das ações elencadas no Plano Municipal da Infância e Adolescência - PMIA - Ano 2023-2033, realizada no dia 29.11.2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a revisão apresentada ao Plano Municipal da Infância e Adolescência - PMIA de 2023-2033.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as demais disposições em contrário.

  
Quênia Araújo de Souza  
Presidente do CMDCA/MD

  
Paulo Henrique Manacorda Galvão  
Vice Presidente do CMDCA



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

RESOLUÇÃO N. 03 DE 29 DE NOVEMBRO 2022

**"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE MARECHAL DEODORO, CRIA A COMISSÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PMPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marechal Deodoro no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1132/2015

CONSIDERANDO que a declaração universal dos direitos da criança, proclamada pela Resolução da Assembleia Geral da ONU, em 20 de novembro de 1959, que estabelece como base fundamental os direitos a liberdade, estudos, brincas e convívio social das crianças que devem ser respeitadas e preconizadas em dez princípios: I) A igualdade, sem distinção de raça, religião ou nacionalidade; II) Direito a especial proteção para o seu desenvolvimento físico, mental e social; III) Direito a um nome e a uma nacionalidade; IV) Direito à alimentação, moradia e assistência médica adequadas para a criança e a mãe; V) Direito à educação e aos cuidados especiais para a criança física ou mentalmente deficiente; VI) Direito à amor e à compreensão por parte dos pais e da sociedade; VII) Direito à educação gratuita e ao lazer infantil; VIII) Direito a ser socorrido em primeiro lugar em caso de catástrofe; IX) Direito a ser protegido contra o abandono e a exploração do trabalho; X) Direito a crescer de um espírito de solidariedade, compreensão, amizade e justiça entre os povos.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal instituiu, em seu Art. 227, que "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, e ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação e ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, crueldade e opressão" CONSIDERANDO as Leis regulamentadoras da Constituição Federal, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente, que determina, em seu Art. 4º, que "é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte e ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária."

CONSIDERANDO que o Plano Nacional Pela Primeira Infância, aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA, em dezembro de 2010 reitera o desdobramento do PNPI em (Planos Estaduais e Municipais) nos quais as questões nacionais abordadas e as diretrizes de ação propostas e os objetivos e metas estabelecidos sejam particularizados e apropriados



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

por cada um dos entes federados, segundo suas competências e características regionais e locais.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 150/1995 alterada pela Lei Municipal 469/2015, que tratam dos direitos da criança e do adolescente que é atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente delibera a cerca das diretrizes e políticas públicas para a infância e adolescência, em conformidade com o Art. 85 da Lei Federal 8.069/1990 (ECA).

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância PMPi/Marechal Deodoro Alagoas, Constante do documento anexo, com vigência até 2033.

Art. 2º - O CMDCA, em articulação com os órgãos governamentais do Executivo e do Legislativo, os órgãos do Judiciário e a sociedade civil, procederá avaliações periódicas da implementação do PMPi/Marechal Deodoro pelo menos uma vez por ano.

Art. 3º - Fica criada a comissão Temporária de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal Pela primeira Infância,

§1º - A Comissão será composta por dois conselheiros do CMDCA, titular e suplente, sendo um representante do governo municipal e um representante da sociedade civil.

§2º Terá participação na Comissão, com direito de voz e voto, representantes do Conselho Tutelar, Juizado, Ministério Público e comissões da Câmara Municipal.

§3º - São Atribuições da Comissão:

Acompanhar a execução do Plano Municipal Pela Primeira Infância;

Estabelecer os mecanismos necessários ao monitoramento e avaliação das ações finalísticas do PMPi;

Preencher o instrumento "marco lógico" de acompanhamento das ações finalísticas do PMPi/Marechal Deodoro;

Preencher o Instrumento de Diagnostico Situacional da primeira Infância de Marechal Deodoro;

Promover o monitoramento das Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA) bem como a sua execução;

Promover a Divulgação do Plano Municipal pela Primeira Infância e da progressiva realização de suas ações finalísticas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação;

§4º Para Exercer o controle Social sobre o Orçamento Municipal, a Comissão referida na alínea "E", do § 3º, deste Artigo, deverá identificar as despesas previstas para a Primeira Infância e montar um quadro de investimentos para Primeira Infância por áreas temáticas, bem como, acompanhar as liberações orçamentárias.



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

Art. 4º - O CMDCA recomenda que o Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhe o presente Plano Municipal pela primeira instância, na forma de Projeto de Lei, à Câmara Municipal de Marechal Deodoro/ Alagoas.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro- Alagoas, 27 de maio de 2023

Paulo Henrique Manacorda Galindo

**PRESIDENTE MUNICIPAL DO CMDCA- MARECHAL DEODORO**



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

## **APRESENTAÇÃO**

"Educai as crianças e não será preciso punir os homens". **Pitágoras**

O PMIF- Plano Municipal pela Primeira Infância de Marechal Deodoro/AL que passará a ter vigência de uma década (2023 – 2033), nos remete o múnus da gestão municipal com a garantia dos direitos assegurados a esses munícipes deodorenses, afim de que possa ser inconcusso veementemente o direito a vida, a educação, ao assistencialismo, a proteção, a cultura e lazer. Este documento planejado e idealizado pela comissão de criação nomeada pela protaria de nº \_\_\_\_\_, nos remete ao cuidado e ao comprometimento do gestor e das diversas secretarias, organismos, programas e todas as repartições públicas, visando a proposta da efetividade a partir dos mecanismos de ações efetivas.

A busca efetiva da lei tal como estabelecida no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 pela gestão municipal, evidencia-se na garantia de total integralidade o direito conciso as crianças e adolescentes deodorenses dentro dos eixos norteadores trabalhados no PMI- Plano Municipal da Primeira Infância por esta comissão.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Constituição Federal Brasileira- 1988, capítulo VII da família, da criança, do adolescente e do idoso).

A partir do compromisso e do trabalho realizado *In loco* na multisetorialidade municipal, nas secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, e órgãos governamentais competentes no que gere a esfera da gestão Municipal e Estadual.





**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

O artigo 3º do Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016) assegura-nos que a prioridade deve ser absoluta nos investimentos dos programas e serviços voltados para a primeira infância na estância municipal, contudo, a amplitude deste compromisso visa o fortalecimento.

"Art. 3. A prioridade absoluta em assegurar os direitos da criança implica o dever do Estado de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando garantir seu desenvolvimento integral".

Crescer em um ambiente seguro, saudável, bem nutrido e positivamente estimulante é vital para as crianças, e seus primeiros seis anos de vida são a base para seu subsequente desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social. Valorizar os primeiros anos de vida de uma criança é o melhor investimento que podemos fazer como gestão para garantir um futuro de sucesso para a primeira infância de Marechal Deodoro, pois as experiências das crianças têm significado para outras fases da vida.

Na Educação Infantil, a Prefeitura inaugurou e 06 Salas No Gislene Matheus- Nei Maria Do Socorro, 12 Salas Bairro Denisson Amorim/Pedras- Nei Maria Irene, 12 Salas Bairro Nos Cabreiras/ Creche Cria Nei Maria Benedita, Creche Na Massagueira/ Tempo Integral – 376 Crianças – Nei Sonho Feliz.

Na infra estrutura municipal, a prefeitura fez a construção da Quadra Esportiva – Pov. Massagueira de Baixo, Construção da Quadra Esportiva – Riacho Velho, Construção De Quadra Esportiva – Escola Adelina De Carvalho.

Na Assistência Social, Na Assistência Social, o programa alimenta marechal foi implantado em dez. de 2021, atende atualmente há 3047 famílias em situação de vulnerabilidade social, iniciamos um programa de atendimento e acompanhamento á gestantes através do cras e programa criança feliz, o programa de acompanhamento a gestante, com foco na primeiríssima infância, iniciamos em fevereiro de 2023.

Ressalte-se que este plano é fruto de discussões e reflexões tecnopolíticas, um trabalho de construção coletiva e, portanto, de responsabilidade solidária, envolvendo a participação de profissionais de todos os setores da administração municipal, e uma proposta construída com o apoio do Comunidade Deodorense, é fruto de várias ricas contribuições.



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

O Planejamento Municipal da Primeira Infância de Marechal Deodoro tem como base a interseccionalidade de ações para atender adequadamente às necessidades das crianças deodorenses e suas famílias, tendo como principal desafio manter, aprimorar e articular ações efetivas, já existentes e propor novas iniciativas de sucesso. Manifesto, portanto, a esperança de que este plano seja uma ferramenta decisiva para a identificação e fortalecimento contínuo das ações de educação infantil em nosso município, orientando o planejamento, propondo estratégias de intervenção com metas e objetivos, monitoramento e avaliação permanentes.



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

## INTRODUÇÃO

Considerando a divulgação dos resultados prévios da coleta do Censo Demográfico 2022 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), assim como a primeira edição de 2023 do Cenário da Infância e Adolescência no Brasil, lançado pela Fundação Abrinq, o país possui uma população estimada em mais de 207,7 milhões de pessoas, sendo que deste total mais de 68,5 milhões correspondem a crianças e adolescentes entre 0 e 19 anos de idade, como é possível observar na Tabela 1.

Tabela 1: População Brasileira segundo grupos etários – Brasil e grandes regiões, 2022.

LOCALIDADE	POPULAÇÃO TOTAL	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENTRE 0 E 19 ANOS DE IDADE	PERCENTUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENTRE 0 E 19 ANOS DE IDADE
Região Norte	17.834.762	7.418.031	41,6%
Região Nordeste	55.389.382	20.079.641	36,3%
Região Sudeste	87.348.223	26.142.367	29,9%
Região Sul	30.685.598	9.337.455	30,4%
Região Centro-Oeste	16.492.326	5.523.418	33,5%
<b>Brasil</b>	<b>207.750.291</b>	<b>68.569.055</b>	<b>33,0%</b>

**Fonte:** Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)/Diretoria de Pesquisas/Coordenação de População e Indicadores Sociais/Gerência de Estudos e Análises da Dinâmica Demográfica. Divulgação prévia da população do Brasil estratificada por idade pela Fundação Abrinq com base no Censo Demográfico de 2010 e nas estimativas anuais enviadas ao Tribunal de Contas da União (TCU).



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

Nos aspectos que tangem a renda da população, o Cenário da Infância e Adolescência no Brasil apresenta que, no ano de 2021, um número aproximado de 72,4 milhões de pessoas declarou viver com renda domiciliar mensal per capita de até meio salário-mínimo (R\$ 550,00), sendo que 31,2 milhões dessas pessoas informaram que vivem com metade dessa renda (R\$ 275,00). Considerando a porcentagem de pessoas que compõem a classe com rendimentos mais baixos, as crianças de 0 a 14 anos totalizam 50,8%, conforme demonstra o Gráfico 1:

Gráfico 1: Proporção de crianças e adolescentes de 0 a 14 anos de idade vivendo nas classes de rendimentos mais baixos – Brasil, 2021.



**Fonte:** Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua).

O Cenário da Infância e Adolescência no Brasil permitiu identificar que a região Nordeste está entre as regiões que concentram os quantitativos mais expressivos de adolescentes de 0 a 14 anos que vivem em condição de vulnerabilidade econômica. Dentre os 10,6 milhões (24,1%) daqueles que vivem com renda de até ¼ de salário-mínimo, 5,3 milhões residem no Nordeste. Os que vivem com mais de ¼ até ½ salário-mínimo totalizam 11,7 milhões (26,7%), sendo que 4,0 milhões residem na região nordeste. Por fim, dentre os 22,3 milhões (50,8%) de menores de 14 anos de idade em condição domiciliar de baixa renda, um total de 9,3 milhões residem na região nordeste.



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

Juntamente aos aspectos econômicos, a Educação foi uma das áreas que mais sofreu impactos nos últimos anos em decorrência da pandemia da COVID-19, por causa das medidas restritivas que levaram à suspensão das aulas presenciais temporariamente. O aumento do abandono escolar, por exemplo, que vinha diminuindo antes de 2020, voltou a crescer depois deste ano, principalmente nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, como é possível observar no Gráfico 2.

Gráfico 2: Taxa de Abandono na Educação Básica segundo etapa de ensino – Brasil, 2015 a 2021.



Fonte: Ministério da Educação (MEC)/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)/Diretoria de Estatísticas Educacionais (Deed).

Seguindo na contra mão do abandono escolar e após dois anos de constantes quedas da proporção de matrículas em creches no Brasil, as informações do Censo Escolar da Educação Básica apresentam aumento na proporção de matrículas nesta etapa da Educação Infantil. Em relação ao ano de 2021, o aumento das matrículas em creches foi de 18,1%, e entre as crianças de até 3 anos de idade, o crescimento foi de 17,8%, conforme apresentado no Gráfico 3.



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

Gráfico 3: Taxas líquida e bruta de matrículas em creches no Brasil – 2015 a 2022.



**Fonte (matrículas):** Ministério da Educação (MEC)/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)/Diretoria de Estatísticas Educacionais (Deed).

**População de referência:** Estimativas populacionais produzidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e enviadas ao Tribunal de Contas da União (TCU) e divulgação prévia da população do Brasil estratificada por idade pela Fundação Abrinq com base no Censo Demográfico de 2010.

Nesse contexto, a Educação Infantil assume um papel fundamental no desenvolvimento integral da criança na faixa etária da Primeira Infância, que de acordo com a Lei nº 13.257/2016, é o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança. A referida Lei estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano. Prevê que o Estado estabelecerá políticas, planos, programas e serviços que atendam as especificidades da primeira infância, de modo a garantir os direitos da criança nesta faixa etária, tendo em vista, dentre outros objetivos: atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadão; respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade da infância brasileira, assim como as diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais; reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

direitos da criança na primeira infância; e articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado.

Com vistas a fortalecer o atendimento integrado, o Art. 5º da Lei nº 13.257/2016, define que as áreas prioritárias para as políticas públicas para a primeira infância são:

[...] saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, bem como a proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista, a prevenção de acidentes e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica. (BRASIL, 2016, Art. 5º)

A criança é um ser humano em pleno desenvolvimento. Desse modo, as experiências vividas nos primeiros anos de vida são fundamentais para a formação do adulto que ela será no futuro. Por isso, é muito importante que a criança cresça em ambientes saudáveis, cercada de afeto, protegida da violência e opressões, com liberdade para se expressar e brincar.

Com o objetivo principal de articular os diferentes setores da administração municipal, o Plano Municipal pela Primeira Infância de Marechal Deodoro (PMPIMD) consiste em um plano de Estado, intersetorial, cuja elaboração é recomendada pelo Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) e pretende garantir e resguardar os direitos da criança na primeira infância. Construído em um processo democrático, gradual e participativo, de modo a contemplar os diferentes órgãos públicos e setoriais da administração pública municipal, assim como a escuta e participação de especialistas e representantes da sociedade em geral.



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

## **MARECHAL DEODORO – ALAGOAS**

Marechal Deodoro é um dos municípios do Estado de Alagoas, pertencente a área Metropolitana e está localizado a 27 km da capital. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, possui uma área territorial de 340.980 km<sup>2</sup> (2021) e densidade demográfica de 138,62 hab/km<sup>2</sup> (2010). Está situado na política da Assistência Social, como um Município de Pequeno Porte II, segundo o Censo 2010 de 45.977 habitantes, sendo: 22.709 habitantes (49,39%) representando a população masculina e 23.268 habitantes (50,61%) representando a população feminina. Atualmente possui uma população estimada em 52.848 habitantes (IBGE – 2021).

Fundada em 1611 com o nome de povoado de Vila Madalena de Subaúma. O município foi criado em 1636, sendo a vila designada por Santa Maria Madalena da Lagoa do Sul. Em 1817 passou a capital da capitania de Alagoas, sendo o nome da vila alterado para Alagoas da Lagoa do Sul. Em 1823 foi elevada a cidade. A capital da província de Alagoas passou para Maceió em 1839. Cem anos depois, em 1939 o nome da cidade foi mudado para o atual, em homenagem ao Marechal Deodoro da Fonseca, alagoano que foi o primeiro presidente do Brasil, nascido na cidade em 5 de agosto de 1827.

No dia 16 de setembro de 2008, data em que é comemorada a emancipação política de Alagoas, a cidade de Marechal Deodoro foi considerada pelo Ministério da Cultura como Patrimônio Histórico Nacional, em virtude de sua herança arquitetônica, cultural e por ser o berço do Marechal Deodoro da Fonseca, proclamador da República Brasileira.

A cidade de Marechal Deodoro tem como principais fontes de renda e geração de empregos as indústrias da Cadeia Produtiva da Química e do Plástico implantadas em seu distrito industrial, usina sucroalcooleira, varejo, artesanato, pesca e o turismo.



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

## **Educação Infantil**

*A criança é feita de cem.  
A criança tem cem mãos, cem pensamentos, cem modos de pensar, de jogar e de falar.  
Cem, sempre cem modos de escutar as maravilhas de amar,  
Cem alegrias para cantar e compreender.  
Cem mundos para descobrir. Cem mundos para inventar.  
Cem mundos para sonhar.*

*Loris Malaguzzi<sup>1</sup>*

O fragmento do poema *As Cem Linguagens da Criança*, com o qual abrimos esta seção, indica o pluralismo e dinamicidade que emergem do ser criança, sendo enfatizadas implicitamente pelo professor italiano Loris Malaguzzi as capacidades de sentir, expressar, experienciar, fazer, descobrir e criar. Estes aspectos são considerados relevantes para a sociedade contemporânea no que diz respeito a concepção de infância, sobretudo quando tratamos do desenvolvimento estimulado pelas unidades de educação infantil.

As mudanças acerca da concepção de infância e conseqüentemente as políticas públicas estabelecidas para este segmento, estão diretamente relacionadas as transformações sociais, estas atingem uma coletividade de indivíduos e seu contexto determinam a velocidade com que podem se estabelecer. As distintas peculiaridades existentes entre os espaços urbanos e rurais, bem como o acesso a informação ou conhecimento científico são exemplos de fatores que determinam a aceitação e velocidade com que as mudanças sociais acontecem. Fatores ambientais podem implicar em drásticas mudanças sociais e forçar adaptações nos campos da saúde, economia, educação e interações sociais, como as que foram mundialmente vivenciadas em decorrência da Pandemia da Covid-19.

Considerando o exposto, apresentaremos a seguir uma breve **abordagem histórica acerca do conceito de infância**, explanaremos o **conjunto de leis que alicerçam as políticas públicas para a educação infantil** e, por fim, trataremos o

<sup>1</sup> Professor italiano que criou a abordagem educativa mais tarde nomeada como "abordagem Reggio Emilia".



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

marco lógico<sup>2</sup> para a educação infantil no Brasil, que comporá este Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Marechal Deodoro.

**1. Breve abordagem histórica acerca do conceito de infância**

Considerando a maneira como as crianças eram vistas e tratadas na sociedade, entre meados do século XII até o final do século XVIII não existia uma concepção de infância e nem suas peculiaridades eram levadas em consideração. Na Idade Média, segundo Ariés (1981, p.14), "A criança era, portanto, diferente do homem, mas apenas no tamanho e na força, enquanto as outras características permaneciam iguais", ou seja, participavam do cotidiano social dos adultos, com as mesmas vestimentas, aprendendo as tarefas do dia a dia e trabalhando em condições insalubres, bem como inseguras.

Ao longo do século XVII foi possível identificar as primeiras iniciativas de separação do adulto e da criança, através da escolarização. Ao final deste século, na Alemanha, diversos estados possuíam leis que demandavam que as crianças frequentassem a escola, sendo a ideia da educação pública gradualmente difundida pela Europa até o século XIX. Outro aspecto significativo para a sensibilização acerca da fragilidade da criança, suas peculiaridades e formação moral está na contribuição da Igreja que, ao associar a imagem das crianças com a de anjos, promoveu a necessidade de amá-las e cuidá-las pela sua inocência e pureza (MORELIM, s.d.).

Dentre os principais objetivos da escolarização estava a doutrinação, seja para leitura da Sagrada Escritura, ideia difundida pelos líderes protestantes para se conquistar a salvação, seja para criação de trabalhadores melhores, que pela visão dos donos das indústrias se dava pelo ensino da pontualidade, cumprimento de instruções, longas horas de estudo tedioso e habilidades mínimas para ler e escrever

---

<sup>2</sup> Ferramenta analítica utilizada para planejar, monitorar e avaliar.



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

(GRAY, 2016), aspectos muito similares aos de uma educação tradicional e reducionista.

A partir do século XVIII nascia a concepção de infância. "Considera-se uma revolução este novo sentimento dirigido à criança. Ela começa a ser importante, apreciada por sua família e a infância é reconhecida como uma época da vida merecedora de orientação e educação." (MORELIM, s.d.)

Com a passar dos anos as pautas relacionadas a criança se fortaleceram e em 1924 a Assembleia da Liga das Nações Unidas adotou a Declaração dos Direitos da Criança, elaborada por Eglantyne Jebb, mas que não alcançou em escala internacional o impacto necessário ao pleno reconhecimento dos direitos da criança. Somente em 20 de novembro de 1959, a Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU), aprovou a Declaração Universal dos Direitos da Criança, composta por dez princípios fundamentais que promovem a garantia do direito da criança,

[...] à proteção especial; à ser-lhe dadas as oportunidades e facilidades necessárias ao pleno desenvolvimento saudável e harmonioso; à utilizar-se dos benefícios relativos à seguridade social, incluindo-se a adequada nutrição, moradia, recreação e serviços médicos; à receber educação e a ser protegida contra todas as formas de negligência, crueldade e exploração.

Em 20 de novembro de 1989, a Assembleia das Nações Unidas adotou a Convenção Sobre os Direitos da Criança como sendo o principal documento que reconhece as crianças sujeitos de direitos, sem distinção de qualquer espécie, assim como estabelece em seu Art. 1º que, "considera-se como criança todo ser humano com menos de 18 anos de idade, salvo quando, em conformidade com a lei aplicável à criança, a maioridade seja alcançada antes".

Tendo em vista a delimitação da faixa etária que compreende a infância e abrange as iniciativas deste PMPI, é necessário salientar que o Estatuto da Criança e do Adolescente, regulamentado pela Lei nº 8.069/1990, estabelece em seu Art. 2º que "considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade". Desse modo,



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

conforme definição do Fundo das Nações Unidas Pela Infância – UNICEF (s.d.), a **primeira infância** compreende o "período que vai da concepção até os 6 anos de idade, é considerada uma janela de oportunidades crucial para a saúde, o aprendizado, o desenvolvimento e o bem-estar social e emocional das crianças".

**2. Leis que alicerçam as políticas públicas para a educação infantil no Brasil**

O processo histórico vivenciado pela sociedade acerca da compreensão de criança possibilitou avanços conceituais, morais e legais que contribuíram, sobretudo, no que diz respeito ao entendimento de que estas necessitam de suportes específicos às suas peculiaridades fisiológicas, cognitivas e sociais, por exemplo, tendo em vista a garantia de sua dignidade humana.

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 estabelece em seu Art. 227 que a família, a sociedade, bem como o Estado são responsáveis por assegurar com absoluta prioridade o direito "à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária" (BRASIL, 1988), assegurando, ainda, que estejam "a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão" (BRASIL, 1988). Desse modo, tanto o núcleo familiar como qualquer cidadão tem a obrigação moral e social de zelar pelos direitos e integridade da criança, assim como o Estado deve oferecer condições favoráveis de suporte necessário a cada etapa de desenvolvimento destas, através de políticas públicas que visem garantir a equidade, segurança e superação da discriminação.

Dentre os direitos constitucionais, a educação integra aqueles que podem ser considerados como mais significativos na vida de uma criança, sobretudo na primeira infância. Conforme estabelece o Art. 205 da Carta Magna (Brasil, 1988) "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". Assim, a criança



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

que tem acesso a educação na primeira infância e tem garantido seu pleno desenvolvimento enquanto pessoa, "têm maior facilidade de se adaptarem a diferentes ambientes e de adquirirem novos conhecimentos, contribuindo para que posteriormente obtenham um bom desempenho escolar, alcancem realização pessoal, vocacional e econômica e se tornem cidadãos responsáveis". (NCPI, 2014, p. 3-4) É na primeira infância que "ocorre o desenvolvimento de estruturas e circuitos cerebrais, bem como a aquisição de capacidades fundamentais que permitirão o aprimoramento de habilidades futuras mais complexas" (NCPI, 2014, p. 4). Nesta etapa a aprendizagem é essencialmente influenciada pelo meio onde a criança está inserida e interage.

Na perspectiva de possibilitar o desenvolvimento integral da criança, destacamos o Art. 208 da Constituição Federal, que define deveres do Estado para com a educação, sendo mais relevante para a educação infantil os seguintes incisos:

- I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;
- III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
- IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;
- VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Em ampliação aos direitos constitucionais, o Estatuto da Criança e do Adolescente, criado em 13 de julho de 1990, é considerado um marco para o redirecionamento do tratamento das questões referentes à proteção dos direitos da criança e adolescente. No que tange a educação, o Art. 53 assegura: "I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - direito de ser respeitado por seus educadores;" (BRASIL, 1990) Ambos os incisos são de fundamental relevância para o segmento da educação infantil, uma vez que se faz necessário romper com as mais diversas barreiras que limitam as condições de acesso e permanência na escola, assim como é essencial tratar com absoluto respeito a criança, tendo em vista protegê-



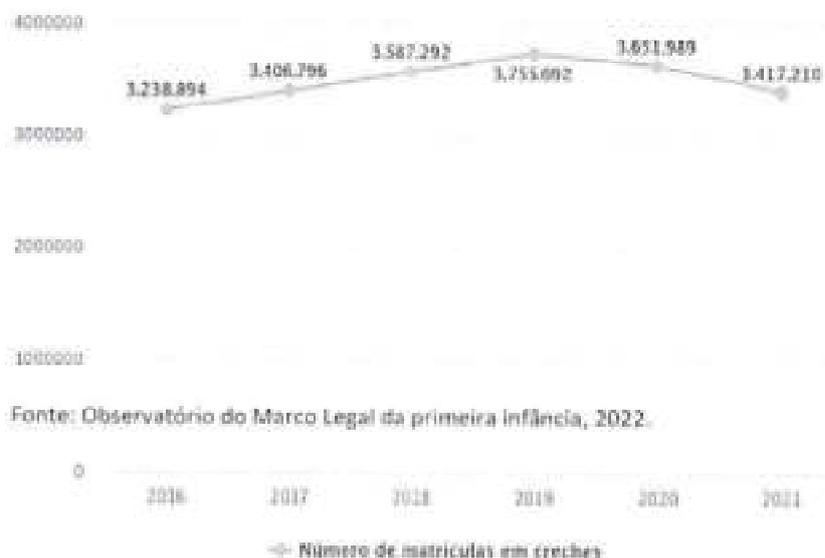
**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

la de qualquer privação ou constrangimento, sobretudo no ambiente escolar. Ainda para o segmento, ressaltamos os incisos abaixo, que compõem o Art. 54 e asseguram como deveres do Estado:

- III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
- IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade;
- VII – atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Em relação ao que trata o inciso IV, é possível observar que no Brasil o número de matrículas em creches no ano de 2021 reduziu significativamente, fenômeno que se repete desde 2020 (Figura 1).

**Figura 1 - Número de matrículas em creches no Brasil**



Fonte: Observatório do Marco Legal da primeira infância, 2022.

Fonte: Observatório do Marco Legal da primeira infância, 2022.

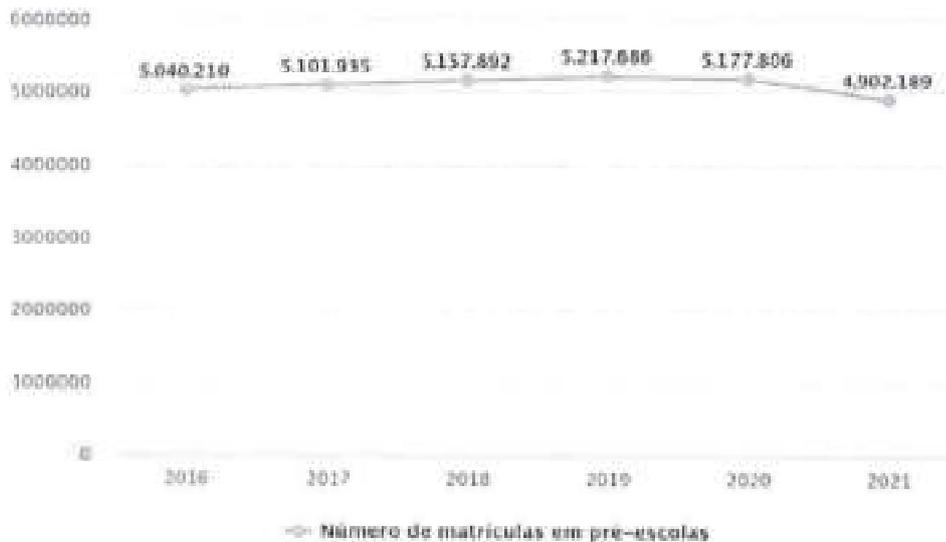
O mesmo fenômeno é constatado quando observamos as matrículas em pré-escolas, sendo que 2021 foi o ano que apresentou o declínio mais significativo das matrículas de crianças de 4 e 5 anos (Figura 2).





**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

**Figura 2 – Número de matrículas em pré-escola**



Fonte: Observatório do Marco Legal da primeira infância, 2022.

Em conformidade e impulsionada pela Constituição Federal de 1988, assim como alinhada ao Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional se encarregou de relevantes mudanças no sistema educacional brasileiro, a exemplo das pautas abordadas no artigo acima apresentado.

Estabelece em seu Art. 1º que a educação engloba os processos formativos que se estabelecem "na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais". (BRASIL, 1996) Sua oferta consiste em um dever da família e do estado, assim como é inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tendo em vista o pleno desenvolvimento do educando, o preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. Assim, o Art. 3º estabelece que o ensino será ministrado conforme os seguintes princípios:



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII - valorização do profissional da educação escolar;
- VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX - garantia de padrão de qualidade;
- X - valorização da experiência extra-escolar;
- XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- XII - consideração com a diversidade étnico-racial;
- XIII - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida;
- XIV - respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas surdas, surdo-cegas e com deficiência auditiva. (BRASIL, 1996)

Especificamente ao que diz respeito a Educação Infantil, a Lei de Diretrizes e Bases estabelece que consiste na primeira etapa da educação básica e "tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade" (BRASIL, 1996). Desse modo, as unidades de ensino e seus respectivos profissionais planejarão e executarão ações técnicas de caráter pedagógico, pautada na individualidade da criança, suas respostas aos estímulos propostos e seu contexto social afetivo.

O Art. 30 estabelece que a educação infantil será oferecida em "I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade; e II - pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade". (BRASIL, 1996), sob as seguintes regras, estabelecidas no Art. 31:

- I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;
- II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;
- III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;
- IV - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;
- V - expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

Diretamente relacionada a carga horária de trabalho educacional, assim como a avaliação do desenvolvimento e aprendizagem da criança temos a organização curricular. Para esta, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação estabelece em seu Art. 26 que:

Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL, 1996)

Para atender ao que legalmente está previsto, em 2015 teve início a construção da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a partir da análise dos documentos curriculares brasileiros realizada por 116 profissionais ligados a secretarias municipais e estaduais de educação, juntamente com universidades do país. A construção contou, ainda, com consultas e audiências públicas, onde no final de 2017 foram aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação e oficializadas pelo Ministério da Educação as seções do documento referente a Educação Infantil e Ensino Fundamental. Assim, temos que a BNCC consiste em um documento,

[...] normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de **aprendizagens essenciais** que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo a que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação (PNE). (BRASIL/ MEC, 2017)

Na etapa da educação infantil, a BNCC está organizada a partir dos eixos estruturantes Interações e Brincadeiras, trazendo como direitos de aprendizagem e desenvolvimento o Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; e Conhecer-se. Define, ainda, como campos de experiência O eu, o outro e o nós; Corpo, gesto e movimento; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; e Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. Cada campo de experiência possui objetivos de aprendizagem, organizados em três grupos por faixa etária: 1. Bebês (0 a 1 ano e 6 meses); 2. Crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses); e 3. Crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses).



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

Por fim, a BNCC ressalta que parte do trabalho do educador é refletir, selecionar, organizar, planejar, mediar e monitorar o conjunto das práticas e interações, garantindo a pluralidade de situações que promovam o desenvolvimento pleno das crianças. Assim como sugere, o que poderíamos considerar como parte do processo avaliativo na educação infantil:

[...] a observação da trajetória de cada criança e de todo o grupo – suas conquistas, avanços, possibilidades e aprendizagens. Por meio de diversos registros, feitos em diferentes momentos tanto pelos professores quanto pelas crianças (como relatórios, portfólios, fotografias, desenhos e textos), é possível evidenciar a progressão ocorrida durante o período observado, sem intenção de seleção, promoção ou classificação de crianças em “aptas” e “não aptas”, “prontas” ou “não prontas”, “maduras” ou “imaturas”. (BRASIL/MEC, 2017)

A partir desta perspectiva, a educação infantil assume caráter técnico e humanizado a medida que analisa criticamente sua prática cotidiana e se propõe a reorganizar tempos, espaços e situações que garantam os direitos de aprendizagem de todas as crianças. Percebemos, assim, a grande relevância dos marcos legal para a consolidação da educação infantil enquanto etapa da educação básica que requer concepções e práticas pedagógicas específicas, estrutura física adequada, profissionais devidamente qualificados e o compromisso coletivo para com a defesa dos direitos da criança.

### **3. Marco Lógico para a Educação Infantil do Município de Marechal Deodoro**

O marco lógico consiste em um instrumento que detalha “as ações prioritárias elencadas a partir da análise dos resultados do diagnóstico municipal, com o objetivo de otimizar os recursos existentes e criar novas estratégias voltadas à primeira infância”. (IFAN, 2013, p. 3) Neste sentido, inicialmente analisaremos os indicadores referentes ao Município de Marechal Deodoro, para ao final delimitar as ações finalísticas que constituirão o marco lógico para a educação infantil a partir das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, dos Resultados Sistêmicos 1 e 2



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

apresentados no Guia Metodológico do Selo UNICEF – Edição 2021 a 2024 e dos Indicadores de Qualidade na Educação Infantil estabelecidos pelo Ministério da Educação no ano de 2009.

O quadro a seguir apresenta os indicadores da educação infantil no Município de Marechal Deodoro no ano de 2021, contemplando os estabelecimentos públicos e privados, sendo que para alguns dos indicadores apresentaremos em seguida a série histórica tendo como parâmetro o período entre 2019 a 2021, assim como buscaremos estabelecer um comparativo com os dados registrados em âmbito nacional.

**Tabela 1 – Indicadores da Educação Infantil**

INDICADORES MUNICIPAIS/ 2021	QUANTITATIVO
Núcleo de Educação Infantil e creches públicas com oferta de creche e/ou pré-escola	8
Escolas públicas com oferta de pré-escola	7
Matrículas de crianças com até 03 anos	502
Matrículas de crianças de 4 e 5 anos	1534
Matrículas de crianças em creches públicas na modalidade de ensino integral	131
Professores da Educação Infantil	111
Unidades que atendem a Educação Infantil com oferta diária de alimentação escolar	100%
Alunos da Educação Infantil público alvo da Educação Especial	36
Alunos da Educação Infantil que participavam do Atendimento Educacional Especializado	0
Unidades de Educação Infantil com representação de pais de alunos no Conselho Escolar	100%
Unidades de Educação Infantil que contemplam em seus currículos temáticas sobre Educação Ambiental	100%
Unidades de Educação Infantil que contemplam em seus currículos temáticas sobre diversidade étnico-racial	100%
Unidades de educação infantil que dispõem de espaços, materiais e mobiliário adequados a esta etapa	84,50%
Unidades de Educação Infantil atendidas pela formação continuada promovida pelo município	100%



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

Unidades de Educação Infantil acompanhadas pelo Núcleo de Busca Ativa Municipal	0%
---	----

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Marechal Deodoro- SEMED e Observatório do Marco Legal da primeira infância, novembro de 2022.

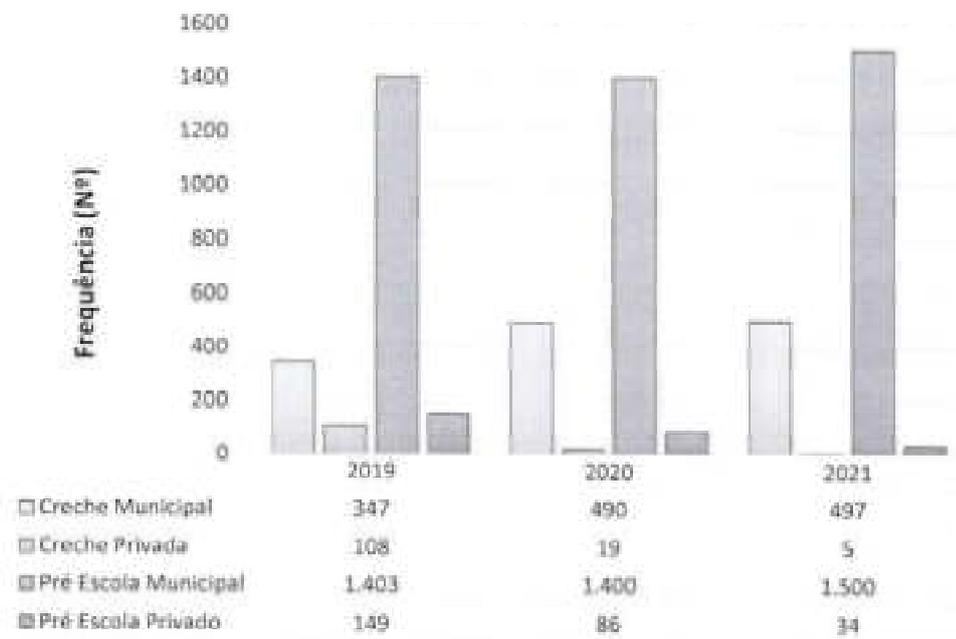
Dentre as 15 unidades de ensino que atenderam a educação infantil no Município de Marechal Deodoro, conforme Quadro de Indicadores Municipais/ 2021, 06 estão localizadas em zonas urbanas, sendo 02 Núcleos de Educação Infantil, 01 Creche e 03 Escolas de Ensino Fundamental. As que estão situadas em zonas rurais totalizam 09 unidades, sendo 05 Núcleos de Educação Infantil e 04 Escolas de Ensino Fundamental. Tendo em vista a garantia do pleno funcionamento e atendimento adequado aos estudantes, todas as unidades foram equipadas com mobiliário adequado a etapa da educação infantil.

Em relação ao quantitativo de matrículas, foi possível constatar que diferente do cenário nacional, conforme observamos anteriormente, o município continuou a apresentar crescimento tanto nos números de matrículas referente a creche, como a pré-escola, conforme demonstra o gráfico a seguir:

**Figura 3 - Matrículas na Etapa da Educação Infantil**



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**



Fonte: Observatório do Marco Legal da primeira infância, 2022.

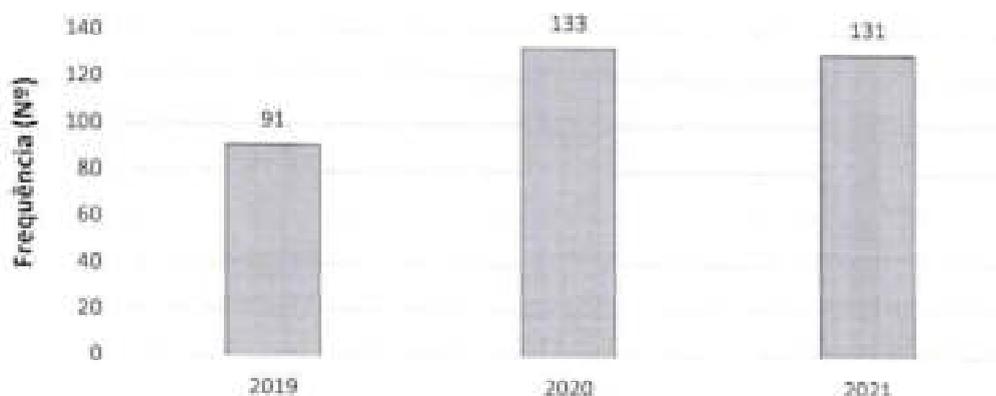
Considerando a série histórica estabelecida, é importante ressaltar que o ano de 2021 atingiu o quantitativo de matrículas mais expressivo para o segmento, diferente do que aconteceu nas unidades de ensino privadas, que perderam expressivos quantitativos de matrículas, sobretudo na pré-escola. Podemos considerar que a pandemia se constituiu como um dos fatores mais relevante para o panorama analisado, mas é importante salientar os investimentos públicos empenhados pela Secretaria Municipal de Educação no que abrange a distribuição de kit de material escolar, materiais didáticos e paradidáticos ao início do ano letivo, assim como a reforma/construção dos Núcleos de Educação Infantil nas zonas urbanas e rurais, ações diretamente relacionadas ao ODS 4, que trata da Educação de Qualidade.



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

Considerando as matrículas para o ensino integral em turmas de até 3 anos, podemos observar significativa adesão das famílias, principalmente a partir de 2020, conforme apresenta o gráfico a seguir:

**Figura 4 - Matrículas no Ensino Integral - Creches**



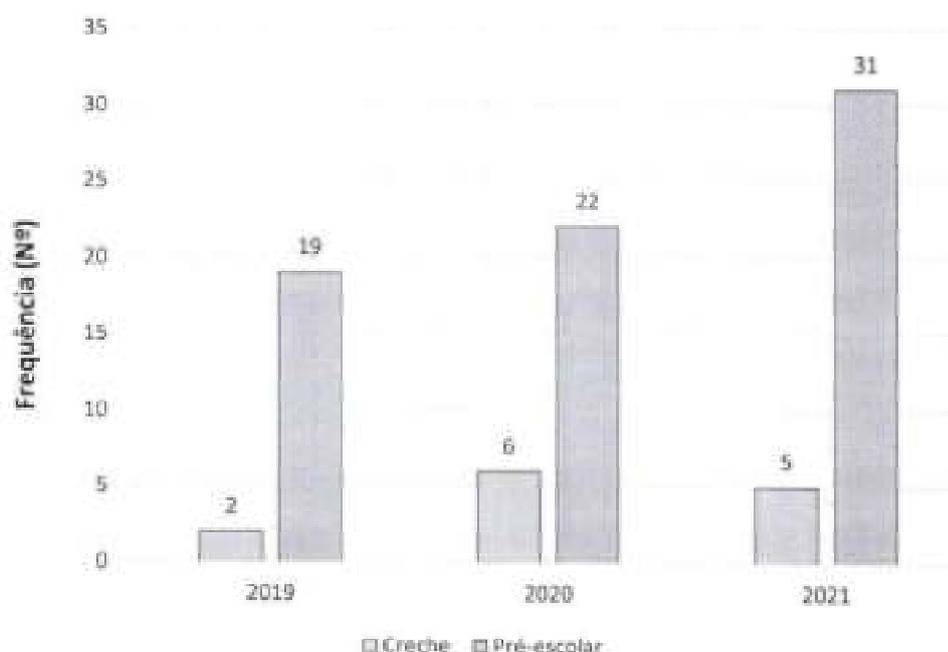
Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Marechal Deodoro- SEMED, novembro de 2022.

Em relação ao atendimento aos estudantes da educação infantil com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação foi constatado que até o ano de 2021 não tiveram acesso ao Atendimento Educacional Especializado, apenas frequentavam a sala de aula regular. Ressaltamos o crescimento das matrículas de crianças público alvo da Educação Especial, conforme poderemos identificar no gráfico a seguir:



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

Figura 5 - Matrículas de Crianças Público Alvo da Educação Especial



Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Marechal Deodoro- SEMED, novembro de 2022.

A localização geográfica das crianças público alvo da educação especial nos anos apresentados no gráfico foi a seguinte: em 2019, dos 21 estudantes, 8 eram de unidades urbanas e 13 de unidades rurais; em 2020, dos 28 estudantes existentes, 12 eram de unidades urbanas e 16 de unidades rurais; e no ano 2021, dos 36 estudantes, 15 eram de unidades urbanas e 21 de unidades rurais. Diante dos dados apresentados, e para se adequar a legislação vigente no que concerne a Educação Especial, o Município de Marechal Deodoro garantiu o Atendimento Educacional Especializado a 24 crianças no ano de 2022 e articula ações para ampliação do serviço em toda a rede de ensino.

Para atender ao quantitativo de matrículas da rede de ensino, foi possível contar com a colaboração de 111 professores, entre efetivos e monitores, que em



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

decorrência dos protocolos de isolamento em virtude da Pandemia de Covid-19 desenvolveram suas atividades de maneira remota, contexto que instigou o desabrochar de habilidades para utilização de plataformas digitais e o estabelecimento vínculo com os alunos, assim como o estreitamento da relação entre família e escola. Entre os anos de 2020 e 2021 os professores receberam formação com temáticas relacionadas Metodologias Ativas e Criação de Conteúdos Digitais Interativos (SEMED/MD), Escola Ativa – Movimento (Instituto Esporte e Educação), Inclusão (Associação Brasileira de Educadores para Inclusão) e Meio Ambiente (Instituto AKATU).

Dentre os programas com relevância significativa para acesso e permanência da criança na etapa da educação infantil, podemos destacar o Transporte Escolar, Alimentação Escolar, Saúde na Escola e Educação Ambiental. Ressaltamos as propostas desenvolvidas pelo Programa de Educação Ambiental, que em parceria com o Instituto AKATU vem realizando ações na etapa da educação infantil a cerca do consumo consciente e sustentabilidade, com foco na Agenda 2030, gestão adequada de resíduos e alimentação saudável, temas diretamente relacionados aos ODS 11, 12 e 13. No que diz respeito a Alimentação Escolar, o Setor de Nutrição realiza o acompanhamento semanal dos Núcleos de Educação Infantil para analisar o cardápio oferecido, as boas práticas de manipulação e o estoque dos gêneros alimentícios. Quinzenalmente as unidades de ensino recebem gêneros da agricultura familiar, cultivadas no próprio município, e, mensalmente, as nutricionistas responsáveis pelos Núcleos de Educação Infantil realizam ações de educação alimentar e nutricional, assim como abordam a temática da alimentação saudável nas reuniões de pais. Anualmente o Setor de Nutrição realiza o Concurso de Merendeiras, com adesão significativa das profissionais que atuam nos Núcleos de Educação Infantil. Assim, considerando as ações desenvolvidas acerca da Alimentação Escolar, podemos fazer relação com o ODS 2.



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

Tendo em vista corresponder ao que sinalizam os Resultados Sistêmicos 1 e 2, do Guia Metodológico do Selo UNICE/ Edição 2021-2024, assim como o ODS 4, consideramos a necessidade de ampliação do Núcleo de Busca Ativa Escolar, uma vez que este não atende sistematicamente a etapa de educação infantil no Município de Marechal Deodoro.

Por fim, tendo em vista viabilizar as "com possibilidades do ser criança", ou tantas outras que possam emergir a partir dos direitos de "Conviver", "Brincar", "Participar", "Explorar", "Expressar" e "Conhecer-se" apresentamos o Marco Lógico da Educação Infantil de Marechal Deodoro, para que na coletividade seja promovido e garantido o desenvolvimento integral das crianças, em uma de suas mais belas e enriquecedoras etapas, a primeira infância.



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

**1ª Ação Finalística Secretaria Municipal de educação**

Área Temática	Objetivos	Ações	Territorialização		Situação da Implementação		Períodicidade da ação	Meta	Responsável	Tempo estimado para o alcance da meta
			Urb.	Rur.	Em execução	A ser implementado				
Educação Infantil	Universalizar a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da demanda	Levantamento da demanda existente no município para matrículas em creche e pré-escola;  Ampliação gradual do número de matrículas;  Aquisição de mobiliário e materiais pedagógicos;	X	X		Em execução	Anual	100% das crianças com 4 e 5 anos.  50% da demanda de crianças de até 3 anos.	SEMED	2025



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
Gabinete do Prefeito

existente no município de crianças de até 3 (três) anos que não estão matriculadas.							

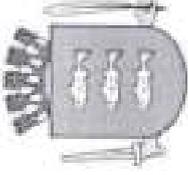
**Resultado:** Universalização da pré-escola e atendimento gradual das demandas de matrícula para creche na rede de ensino municipal.  
**Indicador:** Matrícula das crianças de 4 e 5 anos, assim como das crianças de até 3 anos.



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

**2º Ação Finalística Secretaria Municipal de educação**

Área Temática	Objetivos	Ações	Territorialização		Situação da Implementação		Periodicidade da ação	Meta	Responsável	Tempo estimado para o alcance da meta
			Urb.	Rur.	Em execução	A ser implementado				
Educação Infantil	Realizar, periodicamente, em regime de colaboração e em parceria com outras secretarias e instituições, o levantamento e publicação da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos e de pré-escola para a população de 4	Plano estratégico entre as secretarias para realizar o levantamento da demanda existente no município para matrículas em creche e pré-escola;  Ampliação gradual do número de matrículas;	X	X	Crianças na faixa etária de 0 a 5 anos.	A ser implementado	Anual	100% das crianças com 4 e 5 anos;  50% da demanda de crianças de até 3 anos.	SEMED  Assistência Social  Secretaria de Saúde  Conselho Tutelar	2025



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
Gabinete do Prefeito

(quatro) e 5 (cinco) anos, objetivando planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifestada.									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**Resultado:** Organização e ampliação das matrículas a levantamento anual da demanda existente para pré-escola e creche.  
**Indicador:** Matrícula das crianças de 4 e 5 anos, assim como das crianças de até 3 anos.



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
Gabinete do Prefeito

3º Ação Finalística Secretaria Municipal de educação

Área Temática	Objetivos	Ações	Territorialização		Situação da Implementação		Períodicidade da ação	Meta	Responsável	Tempo estimado para o alcance da meta
			Urb.	Rur.	Em execução	A ser implementado				
Educação Infantil	Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas e creches, bem como de aquisição de equipamentos.	Ampliação do número de unidades de educação infantil e manutenção das unidades existentes.	X	X	Crianças na faixa etária de 0 a 5 anos.	Em execução	Anual	Construção de 3 unidades de Educação Infantil.	SEMED	2025



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
Gabinete do Prefeito

visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;										
<b>Resultado:</b> Construção de novas unidades em regiões com demanda expressiva para a educação infantil. <b>Indicador:</b> Núcleos de Educação Infantil públicos com oferta de creche e/ou pré-escola.										



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
Gabinete do Prefeito

4º Ação Finalística Secretaria Municipal de educação

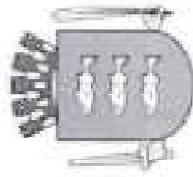
Área Temática	Objetivos	Ações	Territorialização		Situação da Implementação		Periodicidade da ação	Meta	Responsável	Tempo estimado para o alcance da meta
			Urb.	Rur.	Em execução	A ser implementado				
Educação Infantil	Implantar a avaliação da educação infantil, a ser realizada anualmente, com base nos Indicadores da Qualidade na Educação Infantil, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de recursos humanos, as condições de gestão, os recursos	Avaliação da qualidade da educação ofertada na unidade que oferta a etapa da educação infantil.	X	X	A ser implementado	A ser implementado	100% das unidades que ofertam educação infantil.	SEMED	2025	



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
Gabinete do Prefeito

pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.								

**Resultado:** Avaliação das unidades que ofertam a etapa da educação infantil, tendo em vista uma educação de qualidade.  
**Indicador:** Unidades de educação infantil que dispõe de espaços, materiais e mobiliário adequados a esta etapa



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

**5ª Ação Finalística Secretaria Municipal de educação**

Área Temática	Objetivos	Ações	Territorialização		Situação da Implementação		Periodicidade da ação	Meta	Responsável	Tempo estimado para o alcance da meta
			Urb.	Rur.	Público Alvo Direto	Em execução				
Educação Infantil	Oferir programa de formação continuada em serviço dos/as profissionais da educação infantil, com abordagens interdisciplinares focando na Educação para as Diversidades: de gênero, étnico racial, identidade sexual.	Formação de gestores e professores em temas interdisciplinares.	X	X	Gestores e professores da educação infantil.	Em execução	Anual	85% dos gestores e professores.	SEMED	2025

*[Handwritten signature]*



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
Gabinete do Prefeito

	Educação Especial, Ambiental entre outras, à luz dos Direitos Humanos e da BNCC.								
<p><b>Resultado:</b> Gestores e professores da educação infantil atualizados e aptos a diversificar o trabalho pedagógico tendo em vista o desenvolvimento da criança. <b>Indicador:</b> Unidades de Educação Infantil atendidas pela formação continuada promovida pelo município. Unidades de Educação Infantil que contemplam em seus currículos temáticas sobre diversidade étnico-racial. Unidades de Educação Infantil que contemplam em seus currículos temáticas sobre Educação Ambiental.</p>									

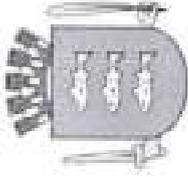


**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

**6º Ação Finalística Secretaria Municipal de educação**

Área Temática	Objetivos	Ações	Territorialização			Situação da Implementação		Períodicidade da ação	Meta	Responsável	Tempo estimado para o alcance da meta
			Urb.	Rur.	Público Alvo Direto	Em execução	A ser implementado				
Educação Infantil	Fomentar, na educação infantil, a oferta do Atendimento Educacional Especializado complementar e suplementar aos/as alunos/as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	Ampliação das Salas de Recursos Multifuncionais, assim como dos profissionais com formação específica.	X	X	Crianças na faixa etária de 0 a 5 anos.	Em execução	Em execução	Anual	100% dos estudantes público alvo da educação especial matriculados na educação infantil.	SEMED	2027

*A*



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
Gabinete do Prefeito

assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

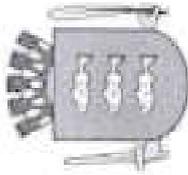
**Resultado:** Garantia do direito legal ao Atendimento Educacional Especializado em todas as etapas da educação básica.  
**Indicador:** Alunos da Educação Infantil que participavam do Atendimento Educacional Especializado.



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
Gabinete do Prefeito

7º Ação Finalística Secretaria Municipal de educação

Área Temática	Objetivos	Ações	Territorialização		Situação da Implementação		Periodicidade da ação	Meta	Responsável	Tempo estimado para o alcance da meta
			Urb.	Rur.	Em execução	A ser implementada				
Educação Infantil	Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos.	Realização da busca ativa de crianças matriculadas na educação infantil, sobretudo em etapa pré-escolar.	X	X	A ser implementado	Mensal	100% das unidades que ofertam educação infantil.	SEMED Assistência Social Secretaria de Saúde Conselho Tutelar	2025	



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

<b>Resultado:</b> Implementação da Busca Ativa Escolar e redução dos índices de infrequência na Educação Infantil. <b>Indicador:</b> Unidades de Educação Infantil acompanhadas pelo Núcleo de Busca Ativa Municipal.						

**8º Ação Finalística Secretaria Municipal de educação**

Área Temática	Objetivos	Ações	Territorialização		Situação da Implementação		Periodicidade da ação	Meta	Responsável	Tempo estimado para o alcance da meta
			Urb.	Rur.	Em execução	A ser implementado				
Educação Infantil	Ofertar Educação Infantil de 0 a 5 anos em tempo integral, com garantia de espaços e tempos apropriados às	Ampliação das matrículas em tempo integral para educação infantil.	X	X	Em execução	Em execução	Anual	35% das matrículas de creche e mais 15% das matrículas em pré-escola.	SEMED	2028



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

atividades educativas, assegurando a estrutura física em condições adequadas com profissionais qualificados, conforme estabelecido na LDB e BNCC.									
<b>Resultado:</b> Ampliação da Educação em Tempo Integral, assegurado as condições estruturais e qualificação profissional. <b>Indicador:</b> Matrículas de crianças em modalidade integral.									



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

**9ª Ação Finalística Secretaria Municipal de educação**

Área Temática	Objetivos	Ações	Territorialização		Situação da Implementação		Periodicidade da ação	Meta	Responsável	Tempo estimado para o alcance da meta
			Urb.	Rur.	Público Alvo Direto	Em execução				
Educação Infantil	Assegurar espaços lúdicos de interatividade vinculados às unidades escolares, tais como: brinquedoteca, ludoteca, bibliotecas infantis e parques infantis atendendo às normas de acessibilidade.	Ampliação dos espaços adequados de interação, exploração e desenvolvimento na educação infantil.	X	X	Crianças na faixa etária de 0 a 5 anos.	Em execução	Anual	100% das unidades de ensino que ofertam educação infantil.	SEMED	2025

**Resultado:** Ampliação dos espaços que favoreçam o desenvolvimento das intervenções pedagógicas nos campos de experiência.  
**Indicador:** Unidades de educação infantil que dispõe de espaços, materiais e mobiliário adequados a esta etapa.



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

**10ª Ação Finalística Secretária Municipal de educação**

Área Temática	Objetivos	Ações	Territorialização		Situação da Implementação		Periodicidade da ação	Meta	Responsável	Tempo estimado para o alcance da meta
			Urb.	Rur.	Público Alvo Direto	Em execução				
Educação Infantil	Realizar concurso público para professores para atender às unidades de educação Infantil.	Viabilização do trabalho pedagógico contínuo e estruturado.	X	X	Crianças na faixa etária de 0 a 5 anos.	A ser implementado	Até 2026	100% das unidades de ensino que ofertam educação infantil.	SEMED	2029

**Resultado:** Consolidação do trabalho pedagógico contínuo e estruturado na rede de ensino.  
**Indicador:** Professores da Educação Infantil.



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
Gabinete do Prefeito

11º Ação Finalística Secretaria Municipal de educação

Área Temática	Objetivos	Ações	Territorialização			Situação da Implementação		Periodicidade da ação	Meta	Responsável	Tempo estimado para o alcance da meta
			Urb.	Rur.	Público Alvo Direto	Em execução	A ser implementado				
Educação Infantil	Assegurar que Educação Física e o Esporte Escolar sejam direitos fundamentais de todos(as) estudantes deodorenses, desde a educação infantil e que contribuam, em decorrência de suas ações, para a formação de uma cidadania crítica e na promoção	Promoção da Educação Física adaptada a etapa da educação infantil e sob as perspectivas da BNCC para este segmento.	X	X	Crianças na faixa etária de 0 a 5 anos.	A ser implementado	Anual	100% das unidades de ensino que ofertam educação infantil.	SEMED	2025	



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

de uma cultura de ética e paz,									
<b>Resultado:</b> Promover o desenvolvimento integral do educando, a partir dos campos de experiência adequados a Educação Física. <b>Indicador:</b> Professores da Educação Infantil.									

*h*



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

## **Criança com Saúde**

*As crianças, quando estão bem cuidadas, são sementes de paz e esperança. Não existe ser humano mais perfeito, mais justo, mais solidário e sem preconceitos que as crianças.*

*Dra. Zilda Arns Neumann*

A proposta do Plano Municipal pela Primeira Infância PMPI, em relação a saúde na Primeira Infância, no Município de Marechal Deodoro, apoia-se sobre o direito universal de acesso à saúde global em seus três níveis de atenção, entendida aqui a saúde em seu conceito ampliado, que envolve reconhecer o ser humano como ser integral e a saúde como qualidade de vida. O Plano Municipal também como Plano nacional, aponta para urgência de ações para reduzir a mortalidade infantil, apesar dos avanços nas políticas de saúde materno infantil no Brasil.

O Estatuto da Criança e Adolescente, em seu Artigo 7º, afirma que: "A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência". O direito à saúde deve ser garantido desde a concepção, através de ações de atendimento ao pré-natal, visando à garantia do desenvolvimento saudável desde a gestação. O ideal é iniciar o pré-natal quando a mulher decide engravidar, a fim de garantir que seu aparelho reprodutivo esteja saudável e favorável à gestação. Quando isso não é possível, a gestante deve iniciar o pré-natal assim que souber da gestação.

Para atingir este objetivo, é fundamental que as políticas públicas sejam formuladas de maneira a contemplar a fundamental necessidade de capacitação e valorização do conjunto de profissionais que atuam com a primeira infância, de maneira que as estratégias promovam a humanização, o acesso aos serviços e qualificação da atenção à saúde da mulher e da criança, propiciando a integração dos



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

serviços com o empoderamento das famílias e os diversos atores sociais da comunidade como agentes promotores de saúde.

Nessa seção apresentaremos um panorama geral dos serviços de saúde ofertados no município e os atendimentos direcionados para a saúde na primeira infância, no final traremos o marco lógico com as ações finalísticas que objetivam assegurar os serviços de saúde na primeira infância.

## **1. DIAGNÓSTICO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

### **1.1. Rede Física Instalada:**

A Atenção Primária à Saúde (APS) no Brasil é parte da estrutura de organização do Sistema Único de Saúde (SUS) e tem na Estratégia Saúde da Família (ESF) sua principal forma de implementação, devendo ser a principal porta de entrada, primeiro contato do usuário para o cuidado integral e longitudinal, centro de comunicação da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e coordenadora do cuidado. Entre as responsabilidades das equipes de saúde da família e de APS estão a realização de ações de promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde.

Com serviços organizados a partir das necessidades de uma determinada população, as equipes de Saúde da Família (eSF) são compostas minimamente por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e agentes comunitários de saúde. A equipe multiprofissional assume a responsabilidade sanitária do território, devendo considerar sua dinamicidade e utilizar-se de critérios de risco e vulnerabilidade para garantia do cuidado à população, sob os princípios da Universalidade, Equidade e Integralidade.

Atualmente Marechal Deodoro encontra-se com 100% de cobertura da Estratégia de Saúde da Família, 100 % da Estratégia de Saúde Bucal e 100% Agentes Comunitários de Saúde implantadas no município o que corresponde a uma cobertura total de 100%.



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

**Tabela 1. Rede Assistencial – MARECHAL DEODORO.**

<b>Tipo de Estabelecimento</b>	<b>Dupla</b>	<b>Estadual</b>	<b>Municipal</b>	<b>Total</b>
Unidade móvel de nível pré - hospitalar na área de urgência	0	1	0	1
Farmácia	0	0	1	1
Centro de saúde – unidade básica	0	0	20	20
Centro de atenção psicossocial	0	0	1	1
Unidade de apoio diagnose e terapia (SADT isolado)	0	0	2	2
Central de abastecimento	0	0	1	1
Posto de saúde	0	0	3	3
Central de gestão em saúde	0	0	1	1
Clínica – centro de especialidade	0	0	3	3
Unidade de vigilância em saúde	0	0	1	1
Centro de parto normal - isolado	0	0	1	1
Pronto atendimento	0	0	2	2
Policlínica	0	0	1	1
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>33</b>	<b>34</b>

Fonte: Secretaria municipal de saúde de Marechal Deodoro-AL

## **2. ACESSO AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**

### **2.1. Equipe de Saúde Bucal**

As equipes de Saúde Bucal (eSB) são vinculadas à Estratégia de Saúde da Família (ESF) e representam a possibilidade de expansão, consolidação e reorientação do trabalho para a garantia da Atenção Integral no âmbito da oferta



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

dos serviços de saúde por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos considerando medidas de caráter coletivo e mediante o estabelecimento de vínculo territorial.

### **2.2. Centro de Especialidades Odontológicas**

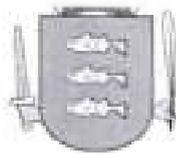
Os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) são serviços de referência para realizar procedimentos especializados, tais como: diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer bucal; periodontia especializada; cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros; endodontia; e atendimento a portadores de necessidades especiais. Possui como público alvo as pessoas já atendidas pela Atenção Primária e que necessitam de atendimento especializado. Essas especialidades são obrigatórias para o CEO tipo I, além destas o CEO de Marechal Deodoro conta também com uma outra especialidade, ortodontia.

### **2.3. Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD)**

São serviços onde são confeccionadas próteses dentárias, principalmente próteses totais, próteses parciais removíveis e coroas unitárias. Os LRPD servem de referência para pessoas que necessitem de prótese dentária atendidas pela atenção primária e pelos Centros de Especialidades Odontológica (CEO).

## **3. ESTRATÉGIAS E-SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA (E-SUS AP)**

A estratégia e-SUS AP visa modernizar a plataforma tecnológica para as ações de saúde, gestão do cuidado do indivíduo, otimização da coleta de dados e o aprimoramento das informações em saúde. É composta por dois sistemas de coleta de informação: a coleta de dados simplificada (CDS) e o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), que objetiva a qualificação, a confiabilidade, a segurança e a integridade das informações em saúde. Além disso, o PEC proporciona melhoria no registro do atendimento, gestão do cuidado, apoio na tomada de decisão clínica e gerenciamento das ações em saúde das UBS. O emprego de ferramentas de prontuário eletrônico em organizações de saúde está associado à melhoria dos resultados de saúde da população, ao aumento da satisfação dos usuários, à



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

diminuição de erros cometidos por profissionais de saúde e à racionalização na utilização dos recursos. Além disso, o prontuário eletrônico impulsiona algumas das mais importantes responsabilidades desse nível de atenção, que são a de exercer a função de coordenação do cuidado aos usuários e o acompanhamento do mesmo ao longo do tempo.

### **3.1. Atenção Domiciliar**

O Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) foi instituído no SUS por meio do Programa Melhor em Casa, tendo como objetivos a redução da demanda por atendimento hospitalar, a redução do período de permanência de usuários internados (desospitalização), a humanização da atenção à saúde com a ampliação da autonomia dos usuários, a desinstitucionalização e a otimização dos recursos financeiros e estruturais da Rede de Atenção à Saúde.

### **3.2. Atenção Especializada**

A organização e desenvolvimento da Atenção Especializada no SUS é apontada como um grande desafio para os gestores, seja pela insuficiência de oferta e a demanda excessiva pelas ações especializadas, ou seja, pela organização de serviços isolados focados na produção de consultas e procedimentos especializados com deficiência de mecanismos que favoreçam a integração da Atenção Especializada com a Atenção Primária em Saúde, ou mesmo pela distribuição desigual da oferta de serviços e de financiamento.

### **3.3. Saúde Mental**

A Política Nacional de Saúde Mental busca consolidar um modelo de atenção aberto e de base comunitária. A proposta é garantir a livre circulação das pessoas com problemas mentais pelos serviços, pela comunidade e pela cidade. A Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) estabelece os pontos de atenção para o atendimento de pessoas com problemas mentais, incluindo os efeitos nocivos do uso de crack, álcool e outras drogas.



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

Na RAPS o pré-diagnóstico do paciente é realizado na atenção primária e referenciado aos CAPS, onde há a hospitalização ou tratamento e matriciamento. Posteriormente, há a desinstitucionalização do paciente na rede, ocorrendo reinserção do paciente na sociedade e acompanhamento. O município possui um Centro de Atenção Psicossocial – CAPS 1.

### **3.5. Atenção às Urgências**

A adequada organização do sistema de saúde para o enfrentamento das situações de urgência e emergência é um importante componente da assistência à saúde, com forte impacto na estrutura operacional do SUS e sobre o seu financiamento, bem como representa alta relevância para a sociedade.

A Rede de Atenção às Urgências, foi instituída no Sistema Único de Saúde em 2011 e sua organização tem a finalidade de articular e integrar todos os diferentes serviços assistenciais e de apoio diagnóstico e terapêutico, objetivando ampliar e qualificar o acesso ágil e oportuno aos usuários em situação de urgência e emergência.

### **3.6. Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – Irmã Dulce**

As Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h prestam atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, além de possibilitar o primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir a conduta necessária para cada caso, bem como garantir o encaminhamento dos pacientes de acordo com o quadro clínico apresentado.

### **3.7. Serviço de Atendimento Móvel De Urgência – SAMU 192**

O componente Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 - tem como objetivo chegar precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravamento à sua saúde que possa levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, mediante o envio de



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

veículos tripulados por equipe capacitada. É acessado pelo número "192" e acionado por uma Central de Regulação das Urgências.

#### **4. Atendimentos nas UBSs por idade (0, 1, 2, 3, 4, 5 e 6 anos)**

A infância é o período mais propício para estimular o desenvolvimento das potencialidades do ser humano (GUBERT *et al.*, 2015). Desse jeito, a atenção à saúde da criança pressupõe ações de promoção à saúde, prevenção de agravos e de assistência à criança, tendo como compromisso promover qualidade de vida para que o infante possa ter um crescimento e desenvolvimento (CD) saudável (VITÓRIA, 2017). Desta forma, sendo a Atenção Básica (AB) a principal porta de entrada do usuário no Sistema Único de Saúde (SUS), e estando como coordenadora do cuidado e coordenadora das ações e serviços, cabe a este nível de atenção o direcionamento da assistência à saúde da criança (BRASIL, 2017). Assim, a puericultura é vista como um dos principais programas da AB dentro do SUS que tem como objetivo assegurar o desenvolvimento físico e mental da criança, desde a gestação até 4 ou 5 anos de idade (RIBEIRO, *et al.*, 2014).

Segundo o Ministério da Saúde (2012) a primeira consulta em puericultura deve ser realizada na primeira semana de vida da criança. No primeiro ano de vida recomendam-se sete consultas sendo distribuídas na seguinte forma, a saber: na 1ª semana, no 1º mês, 2º mês, 4º mês, 6º mês, 9º mês e 12º mês), além de duas consultas no 2º ano de vida (no 18º e no 24º mês) e, a partir do 2º ano de vida, consultas anuais, próximas ao mês do aniversário.

A consulta em puericultura está dentro das atividades do enfermeiro assegurada pela lei do exercício profissional e regulamentada pela resolução Cofen nº 0544/2017 (BRASIL, 1986; COFEN, 2017). A mesma possibilita o acompanhamento dos marcos do CD da criança e as intervenções, se necessário, em tempo hábil. Além disso, oportuniza a promoção ao aleitamento materno, introdução alimentar, a instrução sobre a importância da vacinação; estímulo a desenvolvimento psicomotor e entre outros (RIBEIRO, *et al.*, 2014; BRASIL, 2012).



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

Logo, pode-se entender crescimento infantil como um "processo dinâmico e contínuo expresso pelo aumento do tamanho corporal, sofrendo influência de fatores genéticos ambientais". O método de acompanhamento é o registro periódico de peso, estatura e, do índice de massa corporal (IMC) (BRASIL, p. 108, 2012; ALMEIDA, et al., 2016). Já o desenvolvimento refere-se a uma transformação progressiva, que inclui, além do crescimento, maturação, aprendizagem e aspectos psíquicos e sociais (ALMEIDA, et al., 2016).

**Tabela 2. Frequência absoluta dos atendimentos individuais em crianças de 0 – 6 anos no município de Marechal Deodoro, Alagoas.**

ANO	NÚMERO DE ATENDIMENTOS
2019	12.119
2020	6.954
2021	9.145

Fonte: Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica, 2022.

**Tabela 3. Frequência absoluta das consultas de Puericultura na faixa etária de 0-6 anos no município de Marechal Deodoro, Alagoas.**

ANO	NÚMERO DE ATENDIMENTOS
2019	6.604
2020	2.796
2021	3.816

Fonte: Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica, 2022.

Os dados das tabelas 2 e 3 são oriundos do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Primária, por meio do acesso restrito, os dados são enviados através da produção dos profissionais médicos, enfermeiros digitalizados no Prontuário



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

Eletrônico do Cidadão (PEC) do Sistema e-SUS Atenção Primária. Com relação a tabela 2, contemplou-se as consultas agendadas, cuidado continuado, demandas espontâneas, para atendimento de urgência, e orientação inicial. Já com relação a tabela 3, contemplou-se apenas a consulta de puericultura.

Diferente dos demais níveis de atenção à saúde, a AP tem como objetivo a promoção da saúde da comunidade. Desta forma, a consulta em puericultura tem como o objetivo promover a saúde da criança e prevenir os agravos, que consiste em uma ferramenta oportuna para a realização da promoção da saúde e para o acompanhamento integral do CD infantil.

#### **4.1 Semana do Bebê e promoção da qualidade de vida na primeira infância**

A Semana do Bebê é uma estratégia de mobilização que tem por objetivo tornar pleno o direito à sobrevivência ao desenvolvimento infantil de criança de até 6 (seis) anos de idade, através de ações que visem:

Contribuir para a diminuição do Índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 à 6 anos; contribuir para o aumento do aleitamento materno; informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da adolescente - mãe e da paternidade precoce; conferir visibilidade social às ações pertinentes à questões em desenvolvimento no município de Marechal Deodoro/AL, por meio das secretarias no âmbito interinstitucional; valorizar o ato de brincar como direito da criança; fortalecer o vínculo entre a mãe e o bebê.

Fica instituído o título do "Bebê Prefeito" à primeira criança que nascer no município na semana do dia 1º ao dia 7º de Agosto na Casa Maternal de Parto Normal Imaculada Conceição, promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social.

A semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública municipal, Saúde, Educação e Assistência social, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e criança de 0 a 6 anos de idade.



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

Por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social será executada anualmente a Semana do Bebê, no mês de agosto para concomitar com a Semana Mundial do Aleitamento Materno.

## 5. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

### 5.1. Natalidade

O nascimento é um dos eventos vitais e seu monitoramento contribui para o conhecimento da situação de saúde de uma população e a avaliação de políticas e ações de vigilância e atenção à saúde na área da saúde materno-infantil. Assim, utilizar-se dos dados contidos no Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC), é importante para a formulação de indicadores epidemiológicos, a fim de servirem como instrumentos estratégicos de suporte ao planejamento das ações, atividades e programas voltados à gestão em saúde.

Ao analisar quantitativamente os nascidos vivos, no período de 2019 a 2020, percebe-se um aumento de 6,8% entre 2019 e 2020, com posterior estabilização entre 2020 e 2021 (+0,4%), situação esperada devido à pandemia por COVID-19 (Figura 1).

**Figura 1 – Frequência de nascidos vivos de mães residentes, segundo ano de nascimento. Marechal Deodoro, 2019 a 2021.**



Fonte: SINASC/CVE/DVS/SMS. Dados sujeitos à revisão.

Destaque-se que ao analisar onde ocorrem os nascimentos, fica evidente que à medida em que o tempo passa, aumentam os nascimentos ocorridos no próprio território de Marechal Deodoro, com a consequente redução em Maceió (Figura 2).



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

**Figura 2 – Frequência de nascidos vivos de mães residentes, segundo ano de nascimento e município de ocorrência. Marechal Deodoro, 2019 a 2021.**



Fonte: SINASC/CVE/DVS/SMS. Dados sujeitos à revisão.

O serviço de atendimento de pré-natal deve iniciar-se antes da mulher engravidar, pois a avaliação pré-concepcional é uma importante ferramenta para que ocorra uma concepção planejada, com o objetivo de detectar no casal e nas suas respectivas famílias condições patológicas que possam interferir na formação e no desenvolvimento do futuro conceito, para o diagnóstico e tratamento de patologias (ginecopatias, principalmente) capazes de dificultar o engravidar, bem como para prover orientações sobre a fecundação além de esclarecimento das dúvidas sobre o ciclo gravídico-puerperal (BRASIL, 2013; CRUZ; CAMINHA; FILHO, 2014; BRASIL, 2006).

Neste contexto, para garantir o acesso e o acolhimento de todas as mulheres durante as diversas fases do ciclo gravídico-puerperal, a rede de atenção à saúde deve desenvolver atividades de promoção à saúde e de prevenção, cura e reabilitação dos agravos e patologias eventualmente apresentados nesse período, incluindo os cuidados com o recém-nascido (BRASIL, 2013).

A Atenção Primária à Saúde (APS), encontra-se no primeiro nível da atenção à saúde, e as Unidades Básicas de Saúde (UBS) configuram-se como porta de entrada da gestante no Sistema Único de Saúde (SUS) e devem prestar assistência no sentido da integralidade. Assim, as condições básicas para a assistência pré-natal são:



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

discussão permanente com a população da área; identificação precoce das gestantes; acolhimento; classificação do risco gestacional; acompanhamento periódico; avaliação do estado nutricional; realização de anamnese e exame físico; diagnóstico e prevenção do câncer de colo uterino; oferta de medicações; atenção às adolescentes; realização de prática educativa; atenção à puérpera e ao recém-nascido, entre outros (SÃO PAULO, 2010; BRASIL, 2013).

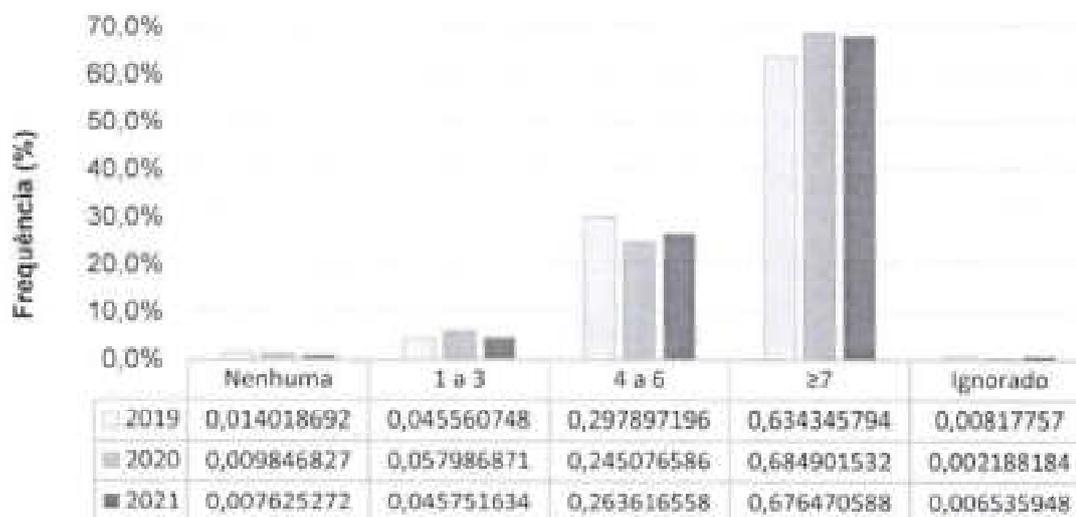
Para a produção de informação em saúde, no que diz respeito à assistência pré-natal, podem ser utilizados diferentes critérios que abordem aspecto quantitativo (número de consultas realizadas) ou qualitativo (conteúdo da assistência) (MELLO *et al*, p. 2338, 2022). Nessa conjuntura, no Brasil, utiliza-se o índice de Kotelchuck para avaliação da assistência pré-natal, o qual mede de forma isolada ou combinada a época de início do acompanhamento e o número de consultas recebidas (DOMINGUES *et al*, 2012; MELLO *et al*, 2022). Assim, o Ministério da Saúde, recomenda que a gestante tenha um acompanhamento multiprofissional, garantindo o mínimo de 6 (seis) consultas de pré-natal, distribuídas durante os trimestres da gestação, com atenção e maior vigilância ao cuidado de gestantes estratificadas como de alto risco (BRASIL, p.3, 2022c).

Considerando os dados disponíveis no SINASC, percebe-se que, além de ser muito pequena a ocorrência de nascido vivo filho de mãe sem consulta de pré-natal, essa frequência sofre redução entre 2019 e 2021 (Figura 3). Paralelamente, a proporção de recém-nascidos cujas mães foram submetidas a, pelo menos, sete consultas de pré-natal aumenta entre 2019 e 2021, compondo a imensa maioria, mas ainda com margem à melhora, uma vez que para cerca de  $\frac{1}{4}$  dos neonatos suas respectivas mães passaram por 4 a 6 consultas (Figura 3).

**Figura 3 – Frequência de nascidos vivos de mães residentes, segundo ano de nascimento e número de consultas de pré-natal. Marechal Deodoro, 2019 a 2021.**



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**



Fonte: SINASC/CVE/DVS/SMS. Dados sujeitos à revisão.

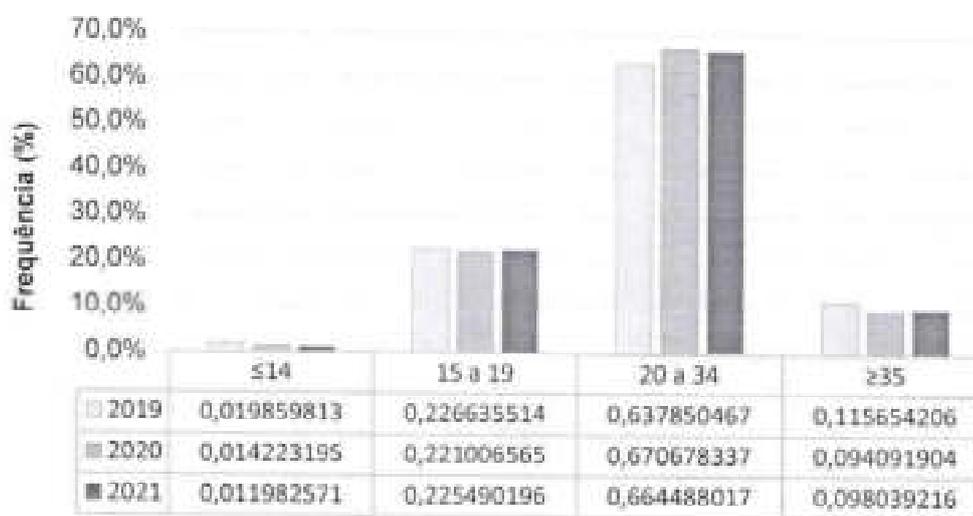
Sabe-se que as consultas se configuram como uma das etapas para um pré-natal de qualidade, por possibilitar identificar as intercorrências na gestação, com avaliação e classificação de risco e vulnerabilidade, acesso ao pré-natal de alto risco em tempo oportuno, realização dos exames específicos e consequente acesso aos resultados, vinculação da gestante desde o pré-natal ao local em que será realizado o parto, qualificação dos sistemas e da gestão da informação, implementação de estratégias de comunicação social e programas educativos relacionados à saúde sexual e à saúde reprodutiva, além de rastreamento, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das IST/HIV/AIDS, HTLV, hepatites e toxoplasmose (BRASIL, 2022c).

Um aspecto de extrema relevância é a gestação na adolescência, especialmente no nordeste do país, devido à sua importante frequência. Assim, verifica-se que, em média, 24% dos nascidos vivos de residentes em Marechal Deodoro são filhos de mães adolescentes, ou seja, possuem idades de até 19 anos (Figura 4).

**Figura 4 – Frequência de nascidos vivos de mães residentes, segundo ano de nascimento e faixa etária da mãe. Marechal Deodoro, 2019 a 2021.**



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**



Fonte: SINASC/CVE/DVS/SMS. Dados sujeitos à revisão.

Em relação ao peso ao nascer, observa-se que, em média, entre 2019 e 2021, 8,6% dos recém-nascidos de Marechal Deodoro possuíam baixo peso, condição que é preditora da sobrevivência infantil, de forma que, quanto menor o peso ao nascer, maior a probabilidade de morte precoce.

Destaque-se que do triênio analisado, 2021 foi o ano com menor proporção de crianças com baixo peso ao nascer (7,8%), no entanto, quando desagregados os componentes Baixo Peso: 1.500g a 2.499g; Muito Baixo Peso: 1.000g a 1.499g; Extremo Baixo Peso: <1.000g), percebe-se discreto aumento do Muito Baixo Peso e do Extremo Baixo Peso (Tabela 4). Outro dado a ser considerado, é que a carga de crianças com Peso Insuficiente também aumentou em 2021 (Tabela 4).

**Tabela 4 – Frequência de nascidos vivos de mães residentes, segundo ano de nascimento e peso ao nascer. Marechal Deodoro, 2019 a 2021.**

Peso ao Nascer <sup>a</sup>	2019		2020		2021	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
EBP (<1.000g)	2	0,2%	3	0,3%	6	0,7%



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

MBP (1.000g a 1.499g)	5	0,6%	6	0,7%	9	1,0%
BP (1.500g a 2.499g)	66	7,7%	76	8,3%	57	6,2%
PI (2.500g a 2.999g)	175	20,4%	178	19,5%	203	22,1%
PN (≥3.000g)	608	71,0%	651	71,2%	643	70,0%
<b>Total</b>	<b>856</b>	<b>100,0%</b>	<b>914</b>	<b>100,0%</b>	<b>918</b>	<b>100,0%</b>

\*EBP: Extremo Baixo Peso; MBP: Muito Baixo Peso; BP: Baixo Peso; PI: Peso Insuficiente; PN: Peso Normal.

Fonte: SINASC/CVE/DVS/SMS. Dados sujeitos à revisão.

## 5.2. Coberturas Vacinais

O século XX foi marcado por mudanças no quesito vacinal, pois a partir disso surgiram avanços significativos para a população, por meio da imunização que passou a ser utilizada como medida no controle de doenças. O desenvolvimento e utilização das vacinas mostrou ser a forma mais bem-sucedida na saúde pública, pois previne doenças e por conseguinte salvam vidas. Em 1973 foi formulado o Programa Nacional de Imunizações (PNI), o qual foi institucionalizado em 1975, com a missão de erradicar ou controlar as doenças com a utilização das vacinas (Brasil, 2020).

De acordo com o Ministério da Saúde (2021):

"A atuação do PNI alcançou consideráveis avanços, por exemplo, a eliminação do sarampo e do tétano neonatal. A essas, se soma o controle de outras doenças como Difteria, Coqueluche e Tétano acidental, Hepatite B, Meningites, Febre Amarela, formas graves da Tuberculose, Rubéola e Caxumba em alguns Estados, bem como, a manutenção da erradicação da Poliomielite."

A meta básica do PNI é vacinar 100% das crianças menores de um ano de idade com todas as vacinas indicadas no calendário básico. As UBS são os locais prioritários de atuação das equipes da APS, onde realizam atendimento de uma população, assumindo responsabilidades no cuidado de sua comunidade, como também avaliam critérios de risco e vulnerabilidades dessas pessoas, de modo a



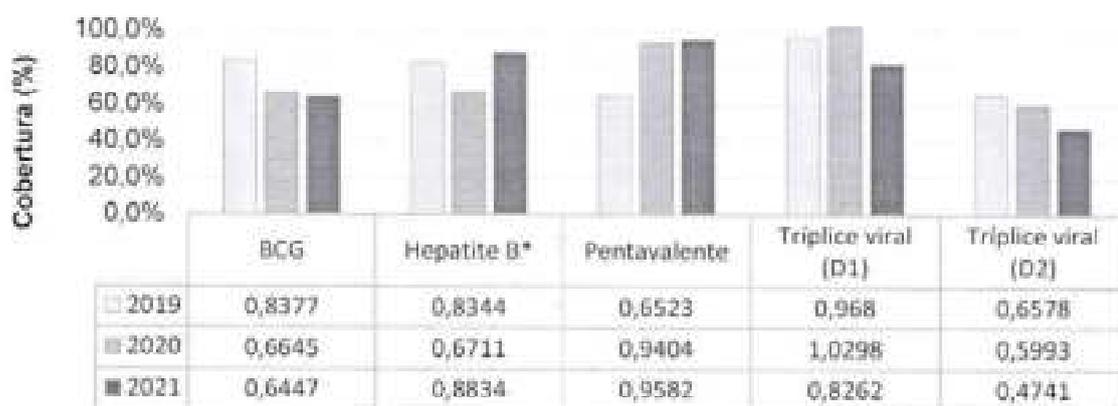
**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

acolher toda e qualquer demanda, e são nessas UBS onde localizam-se e funcionam as salas de vacina.

Além das UBS, que se constituem em local de execução da vacinação, o município conta com uma Rede de Frio, estrutura onde localiza-se o Programa de Imunização e que é responsável por recepcionar, armazenar e organizar a logística de distribuição dos imunobiológicos às 16 UBS e 01 base de apoio.

A vacinação infantil, principalmente para menores de um ano de idade, é uma etapa fundamental no desenvolvimento saudável de toda criança, pois pode prevenir doenças por meio do estímulo à produção de anticorpos para o combate de vírus e bactérias. A partir disso, torna-se importante definir ações e estratégias para buscar tanto o aumento da cobertura vacinal como a homogeneidade no território, visto que, em escala nacional, percebe-se um declínio nas coberturas vacinais, situação experimentada também em Marechal Deodoro para algumas delas, como BCG e Tríplice Viral, mas com aumentos nas vacinas Hepatite B e Pentavalente no período entre 2019 e 2021 (Figura 5).

**Figura 5 – Coberturas vacinais entre crianças residentes, segundo ano de aplicação e imunobiológico. Marechal Deodoro, 2019 a 2021.**



\*Crianças com menos de 30 dias.

Fonte: SI-PNI Web/DATASUS/MS. Dados sujeitos à revisão.

### 5.3. Sífilis Congênita

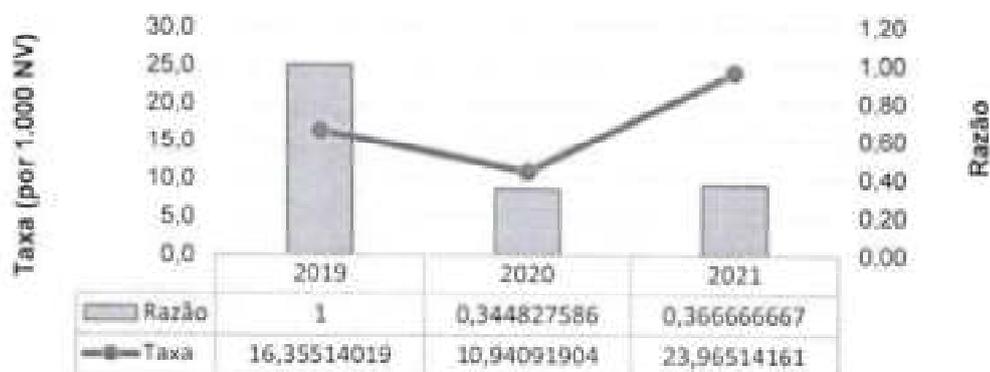


**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

É uma doença causada pela transmissão da bactéria *Treponema pallidum*, da mãe infectada para o bebê durante a gestação ou o parto. É uma infecção grave que pode causar má-formação do feto, aborto ou morte do bebê, sendo, portanto, uma condição devastadora, com alta morbimortalidade, incluindo aborto espontâneo, natimorto, baixo peso ao nascer, prematuridade, sequelas neurológicas e óbito neonatal.

No período entre 2019 e 2021, houve aumento na taxa de incidência – portanto, do risco – de sífilis congênita, no entanto, quando calculada a razão entre casos de sífilis congênita e sífilis em gestante, houve redução, refletindo uma maior ocorrência de sífilis em gestante, situação esperada, uma vez que aponta para o acesso ao diagnóstico e o tratamento correspondente (Figura 6).

**Figura 6 – Taxa de incidência de sífilis congênita e Razão entre casos de sífilis congênita e de sífilis em gestante, entre residentes, segundo ano de diagnóstico. Marechal Deodoro, 2019 a 2021.**



Fonte: SINAN NET/CVE/DVS/SMS. Dados sujeitos à revisão.

Mesmo com o indicativo de melhora na razão entre casos de sífilis congênita e sífilis em gestante, verifica-se que, independente do ano, na maioria dos casos o diagnóstico da mãe ocorre no pré-natal, exigindo maior qualificação da atenção, seja no esquema terapêutico aplicado, seja na falta de tratamento de parceria sexual, redundando em reinfecções (Tabela 5).



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

**Tabela 5 – Frequência de casos de sífilis congênita, entre residentes, segundo ano de diagnóstico e momento do diagnóstico da mãe. Marechal Deodoro, 2019 a 2021.**

Momento do Diagnóstico na Mãe	2019		2020		2021	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Durante o pré-natal	8	57,1%	6	60,0%	9	40,9%
No momento do parto	3	21,4%	2	20,0%	6	27,3%
Após o parto	1	7,1%	-	0,0%	4	18,2%
Ignorado	2	14,3%	2	20,0%	3	13,6%
<b>Total</b>	<b>14</b>	<b>100,0%</b>	<b>10</b>	<b>100,0%</b>	<b>22</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: SINAN NET/CVE/DVS/SMS. Dados sujeitos à revisão

#### **5.4. Mortalidade**

O Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) proporciona a produção de estatísticas de mortalidade e a construção dos principais indicadores de saúde. A análise dessas informações permite estudos não apenas do ponto de vista estatístico e epidemiológico, mas também sociodemográfico. Com base nessas informações é possível realizar análise de situação, planejamento e avaliação das ações e programas de saúde.

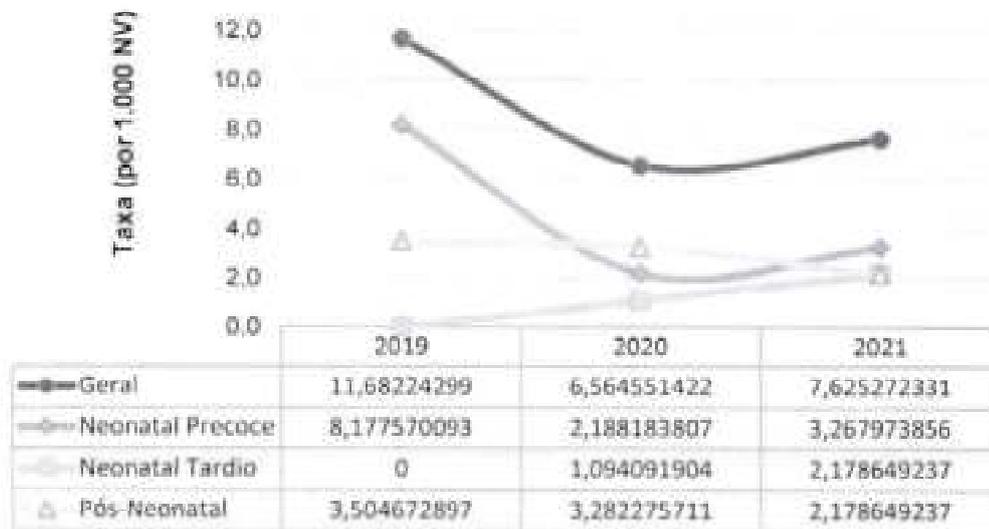
No triênio analisado, a taxa de mortalidade infantil – portanto, o risco de morte antes de completar um ano de vida – apresentou importante redução (-34,7%), passando de 11,7/1.000 nascidos vivos para 7,6/1.000 nascidos vivos, porém é importante chamar a atenção para o componente neonatal, tanto precoce (até o sexto dia de vida) – período de maior risco de morte – quanto tardio (do sétimo ao vigésimo sétimo dia de vida) – com marcado aumento no período (Figura 6). Por outro lado, há redução na mortalidade no período pós-neonatal (Figura 6).

Destaque-se que o período neonatal está diretamente relacionado à assistência pré-natal, ao parto e ao recém-nascido, enquanto o pós-neonatal denota o desenvolvimento socioeconômico e a infraestrutura ambiental, que condicionam a desnutrição infantil e as infecções a ela associadas.

**Figura 7 – Taxas de Mortalidade Infantil, geral e por componentes, entre crianças residentes, segundo ano de óbito. Marechal Deodoro, 2019 a 2021.**



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**



Fonte: SI-PNI Web/DATASUS/MS. Dados sujeitos a revisão.

Os óbitos neonatais se constituem no mais importante componente da mortalidade infantil no Brasil e em Marechal Deodoro, tendo como principais causas a asfixia, o baixo peso ao nascer, as afecções respiratórias do recém-nascido, as infecções e a prematuridade. São situações vinculadas a falhas de prevenção e a ampla gama de determinantes desses óbitos precisa ser conhecida a partir das informações disponibilizadas pelos sistemas nacionais de informação. Uma boa cobertura do sistema, aliada à agilidade e qualidade das informações em todos os níveis e o controle do fluxo dessas informações, asseguram a validade dos indicadores gerados, permitindo a escolha da melhor abordagem preventiva (Revista Brasileira de Saúde Materno Infantil, 2005).

Em relação à classificação de evitabilidade das causas de morte entre crianças menores de cinco anos de idade, conforme a *Lista de causas de mortes evitáveis por intervenções do Sistema Único de Saúde*, verifica-se que metade (50%) das mortes foram consequência de causas evitáveis, com todos os grupos de causas reduzíveis apresentando relevância, excetuando-se as causas reduzíveis por ações de imunoprevenção, as quais foram inexistentes no período considerado (Tabela 5).

**Tabela 6 – Frequências de óbitos entre crianças menores de cinco anos residentes, segundo classificação de evitabilidade e ano do óbito. Marechal Deodoro, 2019 a 2021.**



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

Grupo de Evitabilidade de Causa de Morte	2019		2020		2021		2019-2021	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
EVITÁVEIS	6	60,0%	2	25,0%	6	60,0%	14	50,0%
• Reduzíveis por ações de imunoprevenção	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%
• Reduzíveis por adequada atenção à gestação	1	16,7%	1	50,0%	1	16,7%	3	21,4%
• Reduzíveis por adequada atenção ao feto e RN	3	50,0%	1	50,0%	1	16,7%	5	35,7%
• Reduzíveis por ações adequadas de diagnóstico e tratamento	1	16,7%	-	0,0%	1	16,7%	2	14,3%
• Reduzíveis por ações adequadas de promoção à saúde vinculadas a ações de atenção à saúde	1	16,7%	-	0,0%	3	50,0%	4	28,6%
MAL DEFINIDAS	-	0,0%	1	12,5%	-	0,0%	1	3,6%
DEMAIS CAUSAS (NÃO CLARAMENTE EVITÁVEIS)	4	40,0%	5	62,5%	4	40,0%	13	46,4%
<b>Total</b>	<b>10</b>	<b>100,0%</b>	<b>8</b>	<b>100,0%</b>	<b>10</b>	<b>100,0%</b>	<b>28</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: SIM/CVE/DVS/SMS. Dados sujeitos à revisão.

## 6. ALEITAMENTO MATERNO EXCLUSIVO E A INTRODUÇÃO ALIMENTAR SAUDÁVEL EM CRIANÇAS MENORES DE 2(DOIS) ANOS DE IDADE NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL

O leite materno é considerado o alimento ideal para o lactente, em especial nos 6 (seis) primeiros meses de vida, com benefícios superiores aos demais leites, pois possui em sua composição todos os nutrientes necessários para o crescimento e desenvolvimento adequado dos bebês, proteção contra infecções, bem como influencia no futuro desempenho escolar da criança (CUNHA et al., 2015). Estudos mostram que o aleitamento materno exclusivo até o sexto mês de vida pode evitar, anualmente, mais de 1,3 milhões de mortes em crianças abaixo de cinco anos nos países em desenvolvimento. Amamentar imediatamente após o nascimento pode



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

reduzir 22% a taxa de mortalidade neonatal, período entre o nascimento e o 28º dia de vida, nesses países (UNICEF, 2012).

A amamentação é importante para a saúde da mulher e da criança, pois facilita uma involução uterina mais precoce devido à liberação da ocitocina, contribuindo na menor probabilidade da mulher desenvolver câncer de mama e de ovários, e a longo prazo o aleitamento materno é importante na prevenção de diabetes e linfomas. Assim como, promove uma melhor recuperação do peso pré-gestacional, além de permitir à mãe sentir o prazer único de amamentar. Na criança, o aleitamento materno previne infecções gastrintestinais, respiratórias e urinárias; além de ter um efeito protetor sobre as alergias. Para além de todas essas vantagens, o leite materno constitui método mais barato e seguro de alimentar os bebês e, na maioria das situações (BARBOSA *et al.*, 2015).

No Brasil, alguns fatores mostrados na literatura, podem influenciar negativamente o sucesso da amamentação exclusiva, favorecendo o desmame precoce. Entre eles destacam-se: uso de chupeta pelos lactentes, técnicas incorretas na amamentação (resultando no aparecimento de fissura mamilar nas lactantes, ingurgitamento mamário), práticas hospitalares inadequadas, mudança da estrutura social acarretando o trabalho materno fora do lar, ausência da mulher ao pré-natal, depressão pós-parto, além do nível de escolaridade da mãe, o qual influi na obtenção de esclarecimentos sobre a amamentação (VASQUEZ; DUMITH; SUSIN, 2015).

Após este período de 6(seis) meses já é considerado seguro iniciar a oferta de alimentos como forma de complemento ao leite materno, evidenciando o quanto uma boa e correta inserção e apresentação dos alimentos é importante para o desenvolvimento das crianças. É necessário estar sempre atento às formas de introdução alimentar, pois ao seguir um meio incorreto, é bem provável que muitos malefícios venham suceder ao bebê. Um dos métodos incorretos que vem ocorrendo muito nos últimos anos, devido as mudanças nos hábitos alimentares do brasileiro, é a substituição de alimentos in natura e minimamente processados por alimentos processados e ultraprocessados. Isso não é nada bom, pois esses alimentos possuem uma densidade energética muito alta e uma grande quantidade de gordura, açúcar, sódio e aditivos alimentares, que irão colaborar para o aumento das doenças crônicas (GIESTA *et al.*, 2019).



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

Segundo Vitolo *et al* (2014) é necessário a realização de ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e da introdução da alimentação complementar saudável em crianças menores de 2(dois) anos de idade, frequentemente, para aumentar a prevalência exclusiva até 6 (seis) de idade e a continuidade do aleitamento materno até os 2 (dois) anos ou mais, assim como, a introdução alimentar saudável, como preconiza o Ministério da Saúde, melhorando com isso, a saúde das crianças e motivando a qualificação dos serviços de saúde.

No município de Marechal Deodoro, observa-se através do relatório do consumo alimentar dos indivíduos acompanhados pelo Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN que no ano de 2019, (35,53%) das crianças acompanhadas encontravam-se em Aleitamento Materno Exclusivo (AME), já no ano de 2020 (41,18%) estavam-se em AME e no ano de 2021 (34,27%) apresentavam-se em AME (Tabela 7). Em relação a introdução alimentar em crianças menores de 2 (dois) anos de idade, constatou-se que nos anos 2019, 2020 e 2021, 60,5%, 61,88% e 31,48% consumiram alimentos ultraprocessados, respectivamente (Tabela 8). Diante disso, torna-se importante definir os motivos que levam ao desmame precoce e a introdução alimentar não saudável, a fim de proporcionar o maior tempo possível de aleitamento materno exclusivo e da introdução alimentar saudável em crianças menores de 2(dois) anos de idade, pois o profissional de saúde é essencial no incentivo ao aleitamento materno e na introdução alimentar saudável em crianças, apoiando e instruindo a gestante, através do acompanhamento pré-natal cuidadoso, formação de grupos de gestantes e mães, alojamento conjunto, durante a puericultura. Afinal, na medida em que se conhecem os motivos que possam contribuir com o desmame precoce e a introdução alimentar não saudável, pode-se atuar melhor no sentido de prevenção desses fatores de forma mais direcionada e, portanto, mais eficaz (CHAVES, 2015).

**Tabela 7- Consumo de Alimentos Ultraprocessados**

ANO	Total	%	Total de Entre 6 e 23 meses acompanhados(as)
2019	144	60,5	235
2020	99	61,88	160
2021	204	31,48	648

Fonte: SISVAN. Dados sujeitos à revisão.



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

**Tabela 8 - Aleitamento materno exclusivo em menores de 6 meses acompanhados(as)**

ANO	Total	%	Total de Menores de 6 meses acompanhados(as)
2019	27	35,53	76
2020	28	41,18	68
2021	73	34,27	213

Fonte: SISVAN. Dados sujeitos à revisão.



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
Gabinete do Prefeito

**1ª Ação Finalística – GARANTIR COBERTURA VACINAL ADEQUADA DA POPULAÇÃO RESIDENTE MENOR DE 01 ANO**

Área Temática	Objetivos	Ações	Territorialização			Situação da Implementação		Períodicidade da ação	Meta	Responsável	Tempo estimado para o alcance da meta
			Urb	Rur	Público Alvo Direto	Em execução	A ser implementado				
Criança com Saúde	Proteger a população infantil residente no município de Marechal Deodoro, em relação às doenças imunopreveníveis, conforme Calendário Nacional de Vacinação	Realizar inquérito vacinal em todas as crianças vinculadas às equipes de Saúde da Família, por meio da verificação do cartão vacinal físico	X		Crianças menores de 05 anos	Em execução	Em execução	Continua	100% das crianças residentes	Enfermeiras e técnicas de enfermagem das UBS	Pequeno 30/11/2023 (Conclusão)
		Realizar vacinação domiciliar nas crianças que possuem atraso vacinal	X		Crianças menores de 05 anos	Em execução	Em execução	Continua	100% das crianças com atraso vacinal	Enfermeiras e técnicas de enfermagem das UBS	Pequeno 30/11/2023 (Conclusão)











**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

**2ª Ação Finalística – GARANTIR A REALIZAÇÃO DE, PELO MENOS, SETE CONSULTAS DE PRÉ-NATAL**

Área Temática	Objetivos	Ações	Territorialização			Situação da Implementação		Periodicidade e da ação	Meta	Responsável	Tempo estimado para o alcance da meta
			Urb	Rur	Público Alvo Direto	Em execução	A ser implementado				
Criança com Saúde	Fortalecer o acompanhamento do pré-natal e garantir o mínimo de 7 consultas de acompanhamento	Captação precoce das gestantes por meio de visitas domiciliares	X		Gestantes	Em execução	Contínua	80% das gestantes	Médicos, Enfermeiros e Agentes Comunitários de Saúde das UBS	2025	
		Realizar a semana do Bebê, como uma das estratégias de mobilização Social, pela primeira infância mas bem sucedida	X		Gestantes e recém nascidos	Em execução	Contínua	100% das gestantes e recém nascidos	Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social	Realizada anualmente	





Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
Gabinete do Prefeito

**3ª Ação Finalística – REDUZIR A INCIDÊNCIA DE SÍFILIS CONGÊNITA**

Área Temática	Objetivos	Ações	Territorialização			Situação da Implementação		Periodicidade e da ação	Meta	Responsável	Tempo estimado para o alcance da meta
			Urb	Rur	Público Alvo Direto	Em execução	A ser implementado				
Criança com Saúde	Reduzir a incidência de sífilis congênita por meio do diagnóstico e tratamento oportunos	Solicitar/Realizar exames diagnósticos, preconizados, desde a primeira consulta de pré-natal, para a gestante e para a parceira sexual	X		Gestantes e Parceiras sexuais	Em execução		Contínua	100% das gestantes e parceiras sexuais	Médicos, Enfermeiros e Dentistas das UBS	Imediato e contínuo
		Realizar esquema profilático de sífilis nas UBS	X		Gestantes e Parceiras sexuais	Em execução		Contínua	100% das gestantes e parceiras sexuais	Médicos e Enfermeiros das UBS Centro de Parto Normal	Imediato e contínuo







**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

	Promover o seguimento ativo dos casos notificados de sífilis congênita (durante 18 meses), de forma a classificar adequadamente o caso	X	Crianças de até 18 meses de idade	Em execução	Em execução	100% dos casos notificados de sífilis congênita	Coordenação de Atenção Primária à Saúde Coordenação de Vigilância Epidemiológica	Imediato e contínuo
<b>Resultado:</b> Reduzir a metade a incidência de sífilis congênita								
<b>Indicador:</b> Taxa de incidência de sífilis congênita em menores de 01 ano								
<b>Fontes:</b> SINAN/SINASC								



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

**4ª Ação Finalística – PROMOVER O ALEITAMENTO MATERNO EXCLUSIVO E A INTRODUÇÃO ALIMENTAR SAUDÁVEL EM CRIANÇAS MENORES DE DOIS ANOS**

Área Temática	Objetivos	Ações	Territorialização		Situação da Implementação		Periodicidade e da ação	Meta	Responsável	Tempo estimado para o alcance da meta
			Urb.	Rur	Em execução	A ser implementado				
	Para conhecer o consumo alimentar das crianças menores de 2 (dois) anos de idade para que seja trabalhado pela equipe de saúde com a população citada.	Implementação da aplicação da Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar (SISVANE-SUS) em crianças menores de 2(dois) ano de idade.	X		Em execução	Em execução	Anual	Melhorar o índice de aleitamento materno exclusivo e a introdução alimentar saudável.	Médicos, Enfermeiros e Dentistas das Unidades Básicas de Saúde (UBS).	Imediato
	Para qualificar o processo de trabalho dos profissionais da atenção	Capacitar os profissionais das unidades básicas de saúde (que	X		Em execução	Em execução	Anual	Fortalecer as ações de apoio e promoção	Tutoras da Estratégia de Alimentação e Saúde do Brasil	Anualmente



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

primária/educação e assistência social para o fortalecimento das ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e a alimentação complementar saudável para crianças menores de 2 (dois) anos no âmbito intersetorial	não foram capacitados), educação (creche) e assistência social sobre o Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de dois anos de idade).		de saúde(que não foram capacitados), Educação (profissionais da educação infantil) e assistentes sociais.		o da amamentação e da introdução alimentar saudável	(EAABY) Enfermeiras do Centro de Parto Normal (CPN).	
Colaborar positivamente para a prática do aleitamento materno exclusivo e para a introdução alimentar saudável	Realizar rodas de conversa que visem sensibilizar os parceiros quanto à importância do apoio	x	Parceiros( Pais e/ou responsáveis pelas crianças menores de dois anos de	Em execução	Aumentar participação dos pais e/ou familiares no acompanhamento da gestação e	Médicos, Enfermeiras, Dentistas, Agentes Comunitários de Saúde, Equipe do Núcleo Ampliado	Trimestralmente.

*Handwritten signature*



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

					idade)		da: família para a continuidade da alimentação e da introdução alimentar saúvel em crianças menores de 2(dois) anos de idade.					na saúde da criança.	à Saúde da Família e Atenção Primária (ENASF AP).	
Potencializar a prática do aleitamento materno exclusivo e a introdução alimentar saúvel.				X	Gestantes e mães das crianças menores de dois anos de idade		Fornecer grupo de gestantes e mães para promover educação em saúde, orientando sobre a importância do A.M.E.		Em execução	Anual	Contribuir para o aumento do índice de AME e a introdução alimentar saúvel no município de Marechal	Médicos, Enfermeiras, Dentistas, Agentes Comunitários de Saúde, Equipe do ENASF AP.	Mensalmente.	



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
Gabinete do Prefeito

	seus benefícios para o bebê e para a mãe, como manejar dificuldades com sua prática e sobre a importância da introdução alimentar saudável.						Deodoro.	
<p><b>Resultado:</b> Alcançar melhores índices de aleitamento materno exclusivo e a introdução alimentar saudável.</p> <p><b>Indicador:</b> Aleitamento materno exclusivo em crianças menores de seis meses e introdução alimentar saudável em criança de seis meses a menores de dois anos de idade.</p>								

*Handwritten signature*



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

## **Assistência Social**

*"Os primeiros anos de vida são os principais para que a criança adquira valores culturais e se transforme em semente de paz".*  
*Dra. Zilda Ams*

A primeira infância, é a fase mais importante da vida do ser humano, todas as crianças precisam ser cuidadas e mantidas em ambientes seguros para que possam crescer saudáveis. Os movimentos em defesa aos direitos da criança e do adolescente, ultrapassam décadas, porém, somente a partir de 1988, com o advento da Constituição Federal, foi instituído um capítulo específico para esse público.

Desde então, as concepções sobre a infância e a criança, passaram a ser vista sobre uma outra ótica e, provocaram alterações em diversas políticas públicas, orientadas por documentos internacionais. No Brasil, a Constituição Federal de 1988; o Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB em 1996, alterada pela Lei Federal nº 12.796/2013; a criação das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil em 2009; a criação do Plano Nacional pela Primeira Infância em 2010, que provocou a criação da Lei Federal nº 13.257 - Marco Legal da Primeira Infância em 2016, são documentos norteadores para a proteção integral na primeira infância.

Esta seção, apresentará propostas para a proteção integral de nossas crianças durante a primeira infância e, por consequência em seus próximos anos, promovendo e operacionalizando os direitos das crianças de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Articulando as políticas públicas no sentido de integrar as ações em favor da garantia do desenvolvimento integral da criança. Sendo assim, definimos objetivos e metas e, assumimos nossos compromissos e responsabilidades na esfera que atuamos, no sentido de se fazer cumprir esse Plano, levando nosso município a atender os direitos da criança de forma integral.

A Política de Assistência Social é constitucionalmente reconhecida no Brasil como dever do Estado e estabelece através do Artigo 203 que "será prestada a quem



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social". (BRASIL, 1988)

Para reafirmar o que prevê a Constituição Federal, assim como direcionar a organização das ações no âmbito da Assistência Social, o Estado Brasileiro sancionou a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993), que reorganizou e ampliou os objetivos a serem concretizados pela Política de Assistência Social, conforme apresentado a seguir:

Art. 2º A assistência social tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

e) a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família;

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais. (BRASIL, 1988, Art. 2º)

A LOAS prevê a gestão das ações na área de assistência social através do Sistema Único de Assistência Social (Suas), que dentre seus objetivos almeja a consolidação da "gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos". BRASIL, 1988, Art. 6º estabelece, ainda, que a assistência social será organizada em Básica e Especial, de modo que a Proteção Social Básica compreende o conjunto de ações, programas, projetos e benefícios que visa a prevenção das situações de vulnerabilidade e risco social, assim como será ofertada



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

preferencialmente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). A Proteção Social Especial consiste no conjunto de serviços, programas e projetos com o objetivo de contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, assim como a defesa e enfrentamento das situações de violação de direitos, sendo precipuamente ofertada no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

A Assistência Social do município de Marechal Deodoro atua ativamente em toda a extensão territorial da cidade, efetivando as políticas de proteção social, sendo composta pelos equipamentos e distribuição profissional apresentadas nas Tabelas 1 e 2 :

Tabela 2- Unidade de Equipamento Social

UNIDADE DE EQUIPAMENTO SOCIAL		QUANTIDADE
Proteção Social Básica – PSB	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	01 Unidade
	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	1
	Cadastro Único - CADUNICO/Programa Bolsa Família - PBF	1
	Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz	01 Equipe
Proteção Social Especial – PSE	Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS	01 Unidade
Serviço de Acolhimento	Casa Lar	01 Unidade
	Centro de Formação Santa Rosa de Lima	01 Unidade
	Paz em Cristo	01 Unidade

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social – fevereiro de 2022.

Tabela 3- Distribuição de profissionais

SERVIÇO/PROGRAMA	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS
CRAS	11



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

CREAS	9
Criança Feliz	11
Cadastro Único	16
Alimenta Marechal	12
Casa Lar	10
Habitação	2
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV	10
CRAS	11
<b>TOTAL</b>	<b>116</b>

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social – fevereiro de 2022.

O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, está localizado no Conjunto José Dias, S/N, CEP 57160-000, e dentre as atividades promovidas estão o Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família - PAIF, assim como o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, conforme detalhamento da Tabela 3.

Tabela 4 - Execução da Rede de Proteção Social Básica – 2022

Modalidade de Atendimento/Serviço		Atendimento
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF		197
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos	314
	Crianças e adolescentes de 15 a 17 anos	47
	Idosos (as)	100
Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz (Crianças de 0 a 3 anos, Crianças beneficiárias do BPC de 0 a 6 anos e Gestantes)		300

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social – fevereiro de 2022.



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) consiste em mais um Serviço de Proteção Básica e possibilita a identificação de famílias de baixa renda, através do mapeamento da realidade socioeconômica desta população, assim como consiste em um dos critérios para que seja possível o acesso a diversas políticas públicas. No ano de 2022, o município de Marechal Deodoro contabilizou 9.790 beneficiários do Programa Federal Auxílio Brasil, 3.074 beneficiários do Programa Municipal Alimenta Marechal, além de beneficiar com o Programa Estadual Criança Alagoana 2.727 crianças, 09 crianças com Síndrome Congênita do Zika Vírus e 238 gestantes.

Dentre os programas de maior relevância para a primeira infância, podemos destacar o Programa Criança Feliz - PCF, que tem como finalidade a promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. O Programa se desenvolve por meio de visitas domiciliares que buscam envolver ações intersetoriais com as políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Direitos Humanos. Tendo em vista sua efetiva implementação e execução, o projeto traz entre seus objetivos: 1 - Qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento nos serviços socioassistenciais para famílias com gestantes e crianças na primeira infância inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e Benefício de Prestação Continuada - BPC; 2 - Apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acesso a serviços e direitos; e 3 - Estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários;

Ao longo do ano de 2022, o município promoveu os seguintes benefícios eventuais: concessão de enxovais a cerca de 120 gestantes, garantindo os itens de primeira necessidade da criança, distribuição de aproximadamente 5.000 cestas básicas, concessão de 35 auxílios funeral e 50 aluguéis sociais. Devido as fortes chuvas, o município atendeu a todas as famílias atingidas com cestas básicas, colchões, água mineral, kit de higiene pessoal, Kit dormitório e material de limpeza.



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

Dentre as ações pontuais, realizadas na cidade, podemos destacar a entrega de peixes na Semana Santa, gênero alimentício essencial deste período, tendo em vista o aspecto histórico, cultural e religioso. Entrega mensal de eletrodomésticos e móveis aos aniversariantes beneficiários do Programa Alimenta Marechal, evento de empoderamento feminino em alusão ao Dia da Mulher, casamento comunitário, festa de debutantes e eventos alusivos ao Dia das Mães e Dia das Crianças.

No que tange a Proteção Social Especial, ou seja, o atendimento às famílias e pessoas em condição de risco social, assim como cidadãos que tiveram seus direitos básicos violados, o município de Marechal Deodoro conta com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS (média complexidade) e a Casa Lar Aconchego (alta complexidade), ambos no bairro Poeira.

Atualmente a Casa Lar acolhe 05 crianças e 02 adolescentes, sendo que as crianças na faixa etária da primeira infância possuem 3 anos e 1 ano e 7 meses. Visa estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade. Dentre as atividades desenvolvidas, estão: proporcionar vínculo estável entre cuidadores, equipe técnica e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer vínculo familiar e comunitário dos mesmos; Articulação com a rede de serviços; Articulação com o Sistema de garantia de direitos; Acompanhamento psicossocial dos usuários e respectivas famílias; Encaminhamentos, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de SGD, das intervenções necessárias ao acompanhamento de criança e adolescente; Elaboração, encaminhamento e discussão com autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação das crianças; Mediação em parceria do processo de aproximação e construção de vínculos, dentre outros.

Dentre os órgãos que atuam no município para resguardar e/ou promover a garantia de direitos, estão: Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e Polícia Civil.



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

Por fim, apresentamos as ações finalísticas para a proteção social, tendo em vista a garantia dos direitos fundamentais da criança e sua família, o fortalecimento de vínculos e o estímulo ao desenvolvimento infantil.



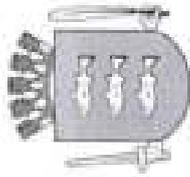
**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

**1ª AÇÃO FINALÍSTICA -**

Área Temática	Objetivos	Ações	Territorialização		Situação da Implementação		Periodicidade e dia ação	Meta	Responsável	Tempo estimado para o alcance da meta
			Urb.	Rur.	Público Alvo Direto	Em execução				
Assistência Social	Garantir a inserção das famílias no Cadastro Único (CadÚnico), para que possam acessar os programas ofertados nas esteras Municipais, Estaduais e Federais, de acordo com seu perfil de renda.	Verificação das famílias que não estão cadastradas no CadÚnico e encaminhamento das mesmas ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.	X	X	Famílias em situação de vulnerabilidade e risco.	Em execução	MENSAL	90% das Famílias em vulnerabilidade e social.	Equipe do Programa Criança Feliz em parceria com: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Contínuo-2032

**Resultado:** Inserção das famílias em vulnerabilidade social no cadastro único.

**Indicador:** Famílias inseridas no cadastro único.



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

**2ª AÇÃO FINALÍSTICA**

Área Temática	Objetivos	Ações	Territorialização		Situação da Implementação		Periodicidade da ação	Meta	Responsável	Tempo estimado para o alcance da meta
			Urb.	Rur.	Público Alvo Direto	Em execução				
Assistência Social	Garantir que todas as crianças, na primeira infância, possam ter seu Registro Civil de Nascimento e inscrição no CPF, tendo em vista assegurar seus direitos enquanto cidadãos.	Verificação, junto às famílias, no sentido de viabilizar as necessidades documentais das crianças visitadas/atendidas pelo Programa Criança Feliz e nascidos vivos na maternidade local, assim, encaminhar essas famílias para	X	X	Primeira infância a partir do nascimento	Em execução	Bimestralmente, junto ao cartório do município e junto à Secretaria de Saúde do município	90% das crianças registradas	Equipe do Programa Criança Feliz em parceria com: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Contínuo/ 2032



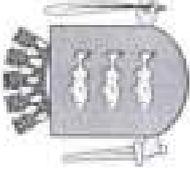
**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

**3ª AÇÃO FINALÍSTICA**

Área Temática	Objetivos	Ações	Territorialização		Situação da Implementação		Periodicidade da ação	Meta	Responsável	Tempo estimado para o alcance da meta
			Urb.	Rur.	Público-Alvo Direto	Em execução				
Assistência Social	Garantir o desenvolvimento integral da criança, a partir do estímulo das capacidades motoras, cognitivas, sensoriais, perceptivas e as competências socioemocionais das crianças.	Durante as visitas domiciliares e em encontros trimestrais, realizar atividades motoras, cognitivas e lúdicas, utilizando jogos e brinquedos construídos com materiais reciclados.	X	X	Crianças na faixa etária da Primeira Infância (0 a 6 anos)	Em execução	Visitas domiciliares semanais e encontros trimestrais com a família.	100% das Crianças acompanhadas pelo Programa Primeira Infância no SUAS.	Equipe do Programa Criança Feliz em parceria com: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Contínuo/ 2032

**Resultado:** Desenvolvimento integral a partir do estímulo das capacidades motoras e cognitivas.

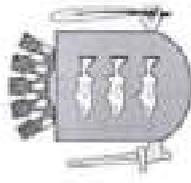
**Indicador:** Desenvolvimento integral das crianças na faixa etária da Primeira Infância.



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

	os	órgãos							
	competentes.								
<b>Resultado:</b> Percentual em torno de 90 % dos nascidos vivos com acesso ao registro civil. <b>Indicador:</b> Crianças na faixa da primeira infância que possuem registro civil.									

*Op*



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

Indicador: Educação ambiental e qualidade de vida.



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

**4ª AÇÃO FINALÍSTICA**

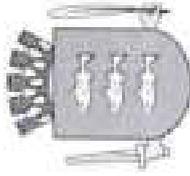
Área Temática	Objetivos	Ações	Territorialização		Situação da Implementação		Periodicidade da ação	Meta	Responsável	Tempo estimado para o alcance da meta
			Urb.	Rur.	Público Alvo Direto	Em execução				
Assistência Social	Estimular a consciência ambiental das famílias, através de oficinas de reciclagem, envolvendo-as na construção de brinquedos material reciclado, proporcionando a troca de aprendizagem, diversão, interação e o fortalecimento dos vínculos familiares.	Realização de encontro de socialização, com a participação da Equipe do Programa Criança Feliz, CRAS e as crianças e suas famílias, para que eles possam trocar aprendizagens, experiências e os próprios brinquedos construídos.	X	X	Famílias inseridas do Programa Criança Feliz	Em execução	Semestral	Mínimo de 90% das Famílias	Equipe do Programa Criança Feliz em parceria com o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Contínuo/ Final da vigência do PMPI- 2032
<p><b>Resultado:</b> Despertar a consciência ambiental das famílias.</p>										

R. Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro – Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

castigos corporais e humilhações como forma de disciplinar e educar.	Proteção, a Rede de Atendimento, Creche, Escolas e outros serviços voltados às crianças e suas famílias.						Secretaria de Educação.
<b>Resultado:</b> Qualificação dos profissionais que atuam na Primeira infância no SUAS. <b>Indicador:</b> Qualificação profissional para atuação na faixa etária da primeira infância.							



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

**5ª AÇÃO FINALÍSTICA**

Área Temática	Objetivos	Ações	Territorialização		Situação da Implementação		Periodicidade da ação	Meta	Responsável	Tempo estimado para o alcance da meta
			Urb.	Rur.	Público Alvo Direto	Em execução				
Assistência Social	Ofertar Formação Interdisciplinar e Continuada para a Equipe do Programa Criança Feliz e promoção de momentos de integração com "Rodas de Conversa" com os pais e cuidadores, voltadas para os cuidados das crianças tendo em vista seu desenvolvimento integral, a exemplo da utilização de	Realização de formação para a Equipe do Programa Criança Feliz e promoção de momentos de integração com "Rodas de Conversa" com os pais e cuidadores, voltadas para os cuidados das crianças tendo em vista seu desenvolvimento integral, a exemplo da utilização de	X		Visitadores do Programa Primeira Infância no SUAS	Em execução	Semestral	100% dos profissionais atuam na primeira infância capacitados	Equipe do Programa Criança Feliz em parceria com Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS, Secretária de Saúde e	Contínuo/ Até 2032



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

	materno, com o apoio de profissionais especialistas.	outros, com o apoio e a participação de profissionais especialistas.							
<b>Resultado:</b> Oferta de Educação em Saúde para gestantes e pais, tendo em vista o desenvolvimento e qualidade de vida das crianças. <b>Indicador:</b> Atenção integrada à gestante e sua família.									

**7ª AÇÃO FINALÍSTICA**

Área Temática	Objetivos	Ações	Territorialização		Situação da Implementação		Periodicidade da ação	Meta	Responsável	Tempo estimado para o alcance da meta
			Urb.	Rur.	Em execução	A ser implementado				
Assistência Social	Proporcionar orientação familiar e oferta de serviços básicos, de modo a garantir a qualidade de vida às crianças durante a	Realização de atividades educativas como palestras, apresentações culturais e rodas de conversa com as famílias.	X	X	Famílias em acompanhamento (Pelo Criança Feliz) e famílias acompanhadas pelo CRAS com crianças na	A ser implementado	Trimestralmente	95% das Famílias	Equipe do Programa Criança Feliz em parceria com: Centro de Referência de Assistência	Contínuo/ Até 2032.



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

6ª AÇÃO FINALÍSTICA

Área Temática	Objetivos	Ações	Territorialização		Situação da Implementação		Periodicidade da ação	Meta	Responsável	Tempo estimado para o alcance da meta
			Urb.	Rur.	Público Alvo Direto	Em execução				
Assistência Social	Encaminhar as gestantes para realizar o "Pré-natal" com atenção integrada.  Promover grupos de atividades educativas sobre gestação, parto, participação do pai.  participação do pai - paternagem, cuidados com o bebê, estímulo ao aleitamento materno entre	Verificação de gestantes que não estejam realizando o pré-natal.  Realização de palestras e atividades educativas sobre gestação, parto, participação do pai - paternagem, cuidados com o bebê, estímulo ao aleitamento materno entre	X	X	Gestantes acompanhadas pelo CRAS e Programa Criança Feliz	A ser implementado	Quinzenalmente durante a gravidez	85% das gestantes orientadas no tocante à gravidez.	Equipe do Programa Criança Feliz em parceria com: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Secretaria de Saúde.	Contínuo/ Até 2032



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

desenvolvimento de crianças até 6 anos prioridade absoluta.	Entrega de kit enxoval às gestantes que estarão participando do pré natal, assim como dos partos realizados na maternidade local.			nascimento de bebês na maternidade de local e na semana das atividades da Semana do bebê.		
---	---	--	--	---	--	--

**Resultado:** Fortalecimento dos vínculos familiares e garantia dos itens de primeira necessidade da criança recém nascida.

**Indicador:** Qualidade de vida e desenvolvimento das crianças na faixa etária da primeira infância.



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

primeira infância.	assim como mutirões de saúde entre outros ( em parceria com saúde )	primeira infância.				Social CRAS e Secretaria de Saúde.
<p><b>Resultado:</b> Famílias orientadas no tocante aos serviços básicos oferecidos à primeira infância.  <b>Indicador:</b> Qualidade de vida das crianças na faixa etária da primeira infância.</p>						

**8ª AÇÃO FINALÍSTICA**

Área Temática	Objetivos	Ações	Territorialização		Situação da Implementação		Periodicidade da ação	Meta	Responsável	Tempo estimado para o alcance da meta
			Urb.	Rur.	Em execução	A ser implementado				
Assistência Social	Garantir a realização da Semana do bebê na agenda intersetorial do município, de modo a tornar o direito a sobrevivência e	Realização de rodas de diálogos sobre a importância do vínculo familiar e comunitário.	X	X	Em execução	Em execução	Mensalmente (em se tratando das rodas de diálogos).	No mínimo 90% das gestantes de Deodorenses em vulnerabilidade social	Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.	Contínuo até 2032



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo no 186/2008. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016. 496 p. ISBN: 978-85-7018-698-0.

BRASIL. Constituição Federal Brasileira de 1988 na Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que institui a organização das ações no Programa Nacional de Imunização. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6259.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6259.htm)> Acesso em 13 nov. 2022.

BRASIL. DATASUS.gov.br.

BRASIL. Decreto nº 8.869/2016 – Programa Criança Feliz.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

BRASIL. LEI Nº 13.257, DE 8 DE MARÇO DE 2016

BRASIL. Lei nº 13.257/2016, Marco Legal da Primeira Infância, 2016:

BRASIL. Lei nº 8.069, 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. ano 1990. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em 16 de outubro de 2022.

BRASIL. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Brasília, 1993, alterada pela lei 12.435/2011).

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de Instruções para o preenchimento da Declaração de Nascido Vivo**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

Disponível

em: <[https://svs.aids.gov.br/daent/cgiae/sinasc/documentacao/manual\\_de\\_instrucoes\\_para\\_o\\_preenchimento\\_da\\_declaracao\\_de\\_nascido\\_vivo.pdf](https://svs.aids.gov.br/daent/cgiae/sinasc/documentacao/manual_de_instrucoes_para_o_preenchimento_da_declaracao_de_nascido_vivo.pdf)>. Acesso em: 15 nov.2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Participação do SUAS no Programa Criança Feliz. Brasília, 2017.

BRASIL. Portal da Saúde. **Unidade de saúde**. Disponível em 2012 <[http://dab.saude.gov.br/portaldab/smp\\_como\\_funciona.php](http://dab.saude.gov.br/portaldab/smp_como_funciona.php)> Acesso em 30 de outubro de 2017.



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

## REFERÊNCIAS

\_\_\_\_\_. **Atenção ao pré-natal de baixo risco**. 1 ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos\\_atencao\\_basica\\_32\\_prenatal.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_32_prenatal.pdf)>. Acesso em: 15 nov.2022.

\_\_\_\_\_. **Notas técnicas: nascidos vivos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: <[http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/sinasc/Nascidos\\_Vivos\\_1994\\_2012.pdf](http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/sinasc/Nascidos_Vivos_1994_2012.pdf)>. Acesso em: 15 nov.2022.

\_\_\_\_\_. **Pré-natal e puerpério: atenção qualificada e humanizada. Manual Técnico**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: <<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/1926.pdf>>. Acesso em: 15 nov.2022.

BARBOSA, L.N.; *et al*. Prevalência de práticas educativas acerca do aleitamento materno exclusiva (AME) em Cuiabá – MT. **Esc Anna Nery Revista de Enfermagem** V. 19, n.1, p. 147-153, Jan-Mar, 2015. Disponível em: <http://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/lil-741481> Acesso em: 23 ago. 2015.

Biblioteca Virtual em Saúde MINISTÉRIO DA SAÚDE. Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/21-3-dia-mundial-da-infancia/> Acesso em 25 de março de 2022.

BRASIL, M.S. **Manual de vigilância epidemiológica de eventos adversos pós-vacinação**. Departamento de imunizações e Doenças Transmissíveis – 4 ed. - Brasília, 2020.

BRASIL, M.S. **Programa Nacional de Imunizações – Vacinação**. Disponível em 2021 <<https://www.gov.br/saude/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/programa-nacional-de-imunizacoes-vacinacao>> Acesso em 12 de nov. de 2022.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 16 de novembro de 2022.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

Ateliê Carambola. Escola de Educação Infantil. Disponível em:  
<<https://www.escolaateliēcarambola.com.br/single-post/2016/03/03/a-crian%C3%A7a-%C3%A9-feita-de-cem>> Acesso em 13 de novembro de 2022.

Comitê Científico do Núcleo Ciência Pela Infância (2014). Estudo nº 1: O Impacto do Desenvolvimento na Primeira Infância sobre a Aprendizagem. Disponível em:  
<[https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/crianca\\_feliz/Treinamento\\_Multiplicadores\\_Coordenadores/IMPACTO\\_DESENVOLVIMENTO\\_PRIMEIRA%20INFANCIA\\_SOBRE\\_APRENDIZAGEM.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/crianca_feliz/Treinamento_Multiplicadores_Coordenadores/IMPACTO_DESENVOLVIMENTO_PRIMEIRA%20INFANCIA_SOBRE_APRENDIZAGEM.pdf)> Acesso em 16 de novembro de 2022.

BRASIL. UNICEF. Para cada criança. Disponível em:  
<<https://www.unicef.org/brazil/desenvolvimento-infantil>> Acesso em 15 de novembro de 2022.

GIANESINI, Luciana. 12 Frases da Dra. Zilda Arns sobre dignidade e solidariedade. A12 redação. Disponível em:  
<https://www.a12.com/redacaoa12/brasil/frases-da-dra-zilda-arns> Acesso em 03 de março de 2023.

Centro de Referência de Assistência Social. Marechal Deodoro. Disponível em:  
<https://www.assistenciasocial.org/cras-marechal-deodoro-al-endereco-e-atendimento/> Acesso em 04 de março de 2023.

DOMINGUES, R.M.S.M. et al. Avaliação da adequação da assistência pré-natal na rede SUS do Município do Rio de Janeiro, Brasil. Rio de Janeiro, **Cad Saúde Pública**, n.28, v.6, p. 425-437, 2012. Disponível em:<<https://www.scielo.org/pdf/csp/2012.v28n3/425-437/pt>>. Acesso em: 15 nov. 2022.

Fundação Abrinq. Cenário da Infância e Adolescência no Brasil. Disponível em:  
<https://fadc.org.br/noticias/confira-a-nova-edicao-do-cenario-da-infancia-e-adolescencia-no-brasil> Acesso em 25 de março de 2022.

[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_obito\\_infantil\\_fetal\\_2ed.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_obito_infantil_fetal_2ed.pdf)

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Projeções e estimativas da população do Brasil e das Unidades da Federação. Disponível em:  
<https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/> Acesso em 25 de março de 2022.

MELLO, L.R. et al. Avaliação da completude de preenchimento do cartão da gestante do Ministério da Saúde: estudo seccional, de âmbito nacional. **Ciência & Saúde Coletiva**, n.27, v.6, p.2337-2348, 2022. Disponível



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

CHAVES, F. C. Projeto de intervenção para aumentar adesão das mães à prática do aleitamento materno, na população adscrita à equipe de Saúde da Família do Centro de Convivência Liberato de Paula e Silva, em Timóteo – Minas Gerais. 2015. 21 fls. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Atenção Básica em Saúde da Família) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2015.

DATASUS. Ministério da Saúde. Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC). **Nascimento por residência da mãe por Consulta pré-natal segundo Município, Marechal Deodoro, 2020**. Brasília: Ministério da Saúde, 2022a. Disponível em: <<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sinasc/cnv/nval.def>>. Acesso em: 15 nov.2022.

Instituto da Infância. PMPI: Instrumento Marco Lógico. Fortaleza/CE 2013. Disponível em: <<http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2015/01/PMPI-Instrumental-Marco-Logico.pdf>> Acesso em 16 de novembro de 2022.

Da Redação. Centro de Referência em Educação Integral. Uma breve história da educação e do nascimento da escola. 2016. Disponível em: <<https://educacaointegral.org.br/reportagem/uma-breve-historia-da-educacao-da-escola/>> Acesso em 15 de novembro de 2022.

SOUZA, Sérgio Augusto G. Pereira. A declaração dos direitos da criança e a convenção sobre os direitos da criança. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/2568/a-declaracao-dos-direitos-da-crianca-e-a-convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>> Acesso em 16 de novembro de 2022.

O conceito de infância ao longo da história ocidental. Disponível em: <<https://meuartigo.brasilecola.uol.com.br/imprimir/126197>> Acesso em 13 de novembro de 2022.

A construção histórica do sentimento de infância. Análise de estudos medievais e modernos sobre a infância. Disponível em: <<https://monografias.brasilecola.uol.com.br/imprimir/14142>> Acesso em 13 de novembro de 2022.

EDUCA MAIS BRASIL. Disponível em: <<https://www.educamaisbrasil.com.br/enem/sociologia/mudanca-social>> Acesso em 15 de novembro de 2022.



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

Lei nº 1.534, de 22 de novembro de 2023.

**ANEXO II**

**PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À**  
**VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA, ADOLESCENTE E**  
**TESTEMUNHA 2024-2027**

**COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA, RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

CLAUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA - PREFEITO  
MARIA LUISA MAIA SANTOS - PROMOTORA DE JUSTIÇA  
ADRIANA DE SOUZA COSTA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
JOSÉ SIVAL CLEMENTE DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PAULO HENRIQUE MANACORDA GALLINDO - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA  
ADRIANO PEREIRA - ARTICULADOR DO SELO UNICEF  
QUÊSIA ARAUJO DE SOUZA - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS  
LEANDRO ALVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
ALESSANDRO PEIXOTO - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
ROSEANE SILVA TEIXEIRA BARBOSA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
ARYKOERNE LIMA BARBOSA - SECRETÁRIO DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO  
NILSON DO NASCIMENTO SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE  
THIAGO HENRIQUE GONDIN TORRES - CHEFE DE GABINETE  
AMANDA TAMIRES DA SILVA - ASSISTENTE SOCIAL  
AMANDA MARIA S. SILVA ALVES - COORDENADORA DA CASA LAR  
MARIA CIDIANE DA SILVA - ASSISTENTE SOCIAL  
KENEDY ANDERSON DA SILVA - PSICÓLOGO  
JURANIR VICENTE SOUTODE ARAUJO - COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA  
JOÃO PAULO SILVA DE LIMA - CONSELHEIRO TUTELAR



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

em: <<https://www.scielo.br/j/csc/a/pjRYVMGVW7RLVPVGQ7bPPCy/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 15 nov.2022.

Revista Brasileira de Saúde Materno Infantil – 2005-  
em:

<https://www.scielo.br/j/rbsmi/a/LSDJhgwkdq7wG9VwmnnLQHB/?lang=pt>

SÃO PAULO (Estado), Secretaria da Saúde. **Manual técnico do pré-natal e puerpério**. São Paulo: SES/SP, 2010. Disponível

em: <<http://www.portaldaenfermagem.com.br/downloads/manual-tecnico-prenatal-puerperio-sus.pdf>>. Acesso em: 15 nov.2022.

SIM/local.

SINAN/local.

SINASC/local.



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

MARIA ROSEANE SANTOS DE OLIVEIRA - PROFESSORA  
HELIANE GOMES OLIVEIRA - PROFESSORA  
JOSÉ RONALDO ALVES DA SILVA- REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE  
ESPORTE  
ELISBERLANIA CORREIA DA SILVA- ARTICULADORA DO SELO UNICEF/  
SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MARIA ADRIANA SANTOS OLIVEIRA MOREIRA ALVES- COORDENADORA  
DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE MAL DEODORO  
CARMEM DOLORES REZENDE COSTA- PSICÓLOGA/COORD. DO NAPS

**SUMÁRIO**

**APRESENTAÇÃO**

**OBJETIVOS DO PLANO: OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS**

**DIAGNOSTICO ATUAL**

**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**EIXOS ESTRATÉGICOS**

**QUADRO OPERACIONAL DO PLANO MUNICIPAL**

**FLUXOGRAMA DE NOTIFICAÇÃO**

**LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

**REFERÊNCIAS**



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

**APRESENTAÇÃO**

O Plano Municipal de Prevenção e Combate à Violência Contra a Criança e Adolescente do Município de Marechal Deodoro/Alagoas, município este, que conta atualmente com 60.370 habitantes [fonte IBGE 2022] tem por eleito a materialização e responsabilidade coletiva para garantir um ambiente seguro e acolhedor para todas as crianças e adolescentes municipais, embebidos da funcionalidade municipal a partir das estratégias intersetoriais das secretarias municipais e do Sistema de Garantia de Direitos.

A indigência da elaboração deste documento parte do pressuposto de respostas específicas e plausíveis aos crimes acometidos contra à crianças e adolescentes no município de Marechal Deodoro/Alagoas. Para garantir o desenvolvimento apropriado com ênfase na primeira infância, o Plano Municipal de Prevenção e Combate à Violência Contra a Criança e Adolescente vem advertir e fortalecer políticas públicas em ações de prevenção e proteção contra a violação de direitos de contra crianças, adolescentes e testemunha.

Com o apoio das secretarias municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, Conselho Tutelar, NUCA, Polícia Civil, Polícia Militar, 1 Vara da infância e juventude, Conselho UNICEF e sec. De esporte, de maneira integrada a 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro/Alagoas constituiu este Plano sob fundamentação do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes, respeitando as especificidades locais da cidade de Marechal Deodoro/Alagoas. Desta feita, o presente plano encontra-se fundamentado na constituição federal de 1988 (art. 227 da CF), no Estatuto da Criança e do Adolescente – lei 80.69/90, e na lei 13.431/2017.

Com vigência dos anos de 2023 a 2027 (quatro anos), este documento preestabelece um contingente legal nas políticas públicas da infância e juventude do Município de Marechal Deodoro/ Alagoas, fomentando total proteção e prioridade sobre



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

quaisquer tipos de violência acometida dentro da esfera municipal. Servindo este, como marco referencial para os diversos setores público municipal que tenha qualquer relação de atendimento a criança ou adolescente.

Deverão se utilizar do plano a partir de sua aprovação bem como implementá-lo em sua prática institucional de todo o aparato metodológico e de fluxograma toda as secretarias, organismos que compõe o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) de município de Marechal Deodoro, para que se assegure a funcionalidade e eficiência na garantia de direito. Espera-se que com a participação da sociedade, da família e, sobretudo do poder público municipal, seja possível enfrentar esta grave violação de direitos humanos que afeta sobremaneira a infância e adolescência.

Nosso trabalho não termina aqui. Este plano será continuamente monitorado e avaliado para garantir que estamos alcançando nossos objetivos. A transparência e o engajamento da comunidade são fundamentais.

Este colegiado de criação e monitoramento, agradece nominalmente ao gestor municipal o senhor prefeito da cidade Cláudio Roberto Ayres da Costa, a sua excelência a promotora de justiça Dra. Maria Luísa Maia Santos, a secretária municipal de educação Sra. Karoline Flora Barros Crisóstomos Oliveira, a secretária municipal de assistência social a Sra. Adriana de Souza Costa, ao secretário municipal de saúde o Sr. José Sival Clemente da Silva, a comissão de criação e monitoramento, a todos os envolvidos diretamente na fundamentação teórica e de fluxo por seu apoio e dedicação à proteção de nossas crianças e adolescentes. Com este plano, estamos construindo um futuro mais seguro e promissor para as próximas gerações. Unidos, somos capazes de criar uma comunidade onde todas as crianças e adolescentes possam crescer com dignidade e segurança.



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

**OBJETIVOS DO PLANO: OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS**

**Objetivo Geral:**

Estabelecer um conjunto de ações articuladas que permitam a intervenção e o enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes em Marechal Deodoro - Alagoas.

**Objetivos Específicos:**

Promover ações de prevenção, articulação e mobilização em torno da violência praticada contra crianças e adolescente;

Fortalecer as ações de defesa e responsabilização, com garantia de direitos a crianças e adolescentes em situação de violência;

Garantir a atenção especializada às crianças e adolescentes com direitos ameaçados ou violados, sejam eles sexuais, físicos, psicológicos ou patrimoniais, bem como negligência e abandono;

Contribuir para a execução da política de atendimento à criança e ao adolescente através de ações prioritárias, baseado no princípio da equidade, priorizando, a implantação da Escuta Especializada no município de Marechal Deodoro/AL, nos termos previstos pela Lei 13.431/2017;

Incentivar e fortalecer o protagonismo infantojuvenil nos espaços institucionais e de socialização, estimulando a participação e a organização política pela defesa de direitos humanos de crianças e adolescentes

**DIAGNÓSTICO ATUAL**

O comitê colegiado responsável pela elaboração do plano, reunia-se de maneira periódica as quartas -feiras, compostos pelos membros de cada secretaria a seguir: secretarias municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, Conselho Tutelar, NUCA, Polícia Civil, Polícia Militar, 1ª Vara da infância e juventude, bem como selo UNICEF, para tratar de maneira muito responsável acerca do plano municipal.

As discussões para elaboração do plano iniciaram-se a partir do diagnóstico atual, no que diz respeito a violência contra criança e adolescente no município, utilizando como parâmetro o SIPIA, referente ao período de 01 de janeiro à 15 de agosto de 2023, foram registrados 285 casos de violência contra criança e adolescente.



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

Mapeamento e diagnóstico contínuo dos índices de violência	Reunião Trimestral (sinan, sipia, escuta protegida)	X	X	X	X	Comitê de monitoramento	
Formação e fortalecimento da utilização do SIPIA	Fomentar a agilidades na continuidade das notificações e demandas	X	X	X	X	Coordenação do SIPI	Toda rede de proteção
Formação e fortalecimento da utilização do SINAN (sistema de informação de agravos de notificação)	Para os profissionais de saúde de periodicidade semestral	X	X	X	X	Vigilância Epidemiológica	

## EIXO 2: MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO

Informar, mobilizar e sensibilizar a sociedade, os órgãos e agentes envolvidos, através de ações contínuas no município sobre a importância da temática e garantia dos direitos e proteção à criança e adolescente. Utilizar as redes sociais e criar cartilhas para levar informação e conscientização sobre o plano de prevenção e combate a violência contra criança e adolescente. Estabelecer canais de comunicação e ações para evitar a revitimização.

Ação	Meta	2024	2025	2026	2027	Responsáveis	Parcerias
Ações contínuas intersetoriais	Ações anuais sobre a temática, trabalhando intersetorialmente.	X	X	X	X	Secretarias	



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

A pauta prioritária se deu em razão que a temática requer: a tramitação prioritária e celeridade nos serviços da rede de garantia de direitos, uma necessidade pontual de armazenamento de dados junto a sala de escuta protegida, bem como a implantação e plena execução da escuta protegida, visando assim a evitar a revitimização.

Após estudo pormenorizado e conhecendo melhor a territorialidade, definiu-se o plano a seguir.

**EIXOS ESTRATÉGICOS**

O Plano Municipal de Prevenção e Combate à Violência contra Criança e Adolescente e a testemunhas de violência apresenta em sua configuração seis eixos estratégicos que contribuem para a eficácia e operacionalidade das ações a serem realizadas, a rede de proteção envolvida e os objetos utilizados, seguem abaixo:

**QUADRO OPERACIONAL DO PLANO MUNICIPAL**

**EIXO I: ANÁLISE SITUACIONAL**

Este eixo possibilitou a compreensão da violência contra a criança e adolescente, sendo possível identificar por meio do mapeamento e estatísticas os tipos de violência e os fatores agravantes. Através da análise de dados fornecidos pelo SIPIA e SINAN, foi possível criar ações e medidas efetivas padronizadas para a atuação no enfrentamento e combate as mais diversas violências contra a criança e adolescente, disponibilizando um fluxo a ser seguido por toda rede de proteção.

Ação	Meta	2024	2025	2026	2027	Responsáveis	Parcerias
Montar comitê de monitoramento do plano	Constatar a execução do plano municipal (obs)	X	X	X	X	Cmdca através de resolução	Demais secretarias
Formação continuada para as secretarias sobre a temática	Capacitação Trimestral	X	X	X	X	Secretarias	



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

Ampla divulgação do plano na sua execução.	Utilizar as redes sociais oficiais do município	X	X	X	X	Sec de comunicação	
Buscar parcerias com as academias de educação (universidades, nos cursos correspondentes as temáticas a serem trabalhadas)	Trazar os acadêmicos das áreas para o desenvolvimento do Plano Municipal de Prevenção (escolas, salas de espera...)	X	X	X	X	Secretarias e gabinete	Universidades
Conférenceia do CMDCA	Mobilização e articulação, anualmente.					CMDCA	

### EIXO 3: PREVENÇÃO

Desenvolver e executar medidas preventivas no combate a violência, através de campanhas informativas, trabalhando a temática com as crianças e adolescentes, conforme a faixa etária. Levar informações para os gestores, profissionais da rede de proteção e sociedade sobre a importância da efetividade do plano.

Ação	Meta	2024	2025	2026	2027	Responsáveis	Parcerias
Realização de campanhas informativas nas unidades de ensino.	Realização de palestras dirigidas no âmbito escolar, sendo trabalhado internamente e culminado com palestra.	X	X	X	X	Educação	Demais secretarias



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

Fortalecimento do NUCA	Estrutura física, SALA	X	X	X	X	Educação	
Produção de material educativo como cartilhas, folder, banner, adesivo...	Caráter informativo, de acordo com a faixa etária a ser trabalhada	X	X	X	X	Comunicação	
Criação de single ou vinheta da campanha	Preventivo e educativo, encorajando a denuncia	X	X	X	X	Educação	
Fortalecer a sala de espera no UBS	Trazer temas sexualidade e saúde reprodutiva para trabalhar a prevenção	X	X	X	X	Saúde	Demais secretarias
Conscientização da população	Ampliar o alcance municipal, através das redes sociais, rádio, dentre outros meios de comunicação.	X	X	X	X	Comunicação	
Fortalecimento do CMDCA	Estrutura física e recursos humanos	X	X	X	X	Cmdca	



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

**EIXO 4: ATENDIMENTO**

Implantação da sala de Escuta protegida, com equipamento e rede de proteção articulada através dos fluxos intersetoriais para o fortalecimento no acolhimento, proporcionar atendimento humanizado e especializado. Garantir capacitação aos profissionais envolvidos nos processos, para identificar os sinais de violência e evitar a revitimização.

Ação	Meta	2024	2025	2026	2027	Responsáveis	Parcerias
Criação do protocolo de fluxo de atendimento intersetorial	Aprovação e plena execução	X	X	X	X	Colegiado	
Fortalecimento no acolhimento a vítima	Atendimento prioritário e acolhimento	X	X	X	X	Secretárias	
Atendimento especializado nos casos de violência	Ampliação de profissionais na área da saúde de psicologia	X	X	X	X	Saúde	
Capacitação dos profissionais para identificar situações de violência	Responsabilidades profissionais e sigilo da rede proteção-semesteral	X	X	X	X	Secretarias	

**EIXO 5: DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO**

Executar e fiscalizar os processos de funcionamento do plano, para evitar a impunidade dos crimes. Solicitar junto aos Conselhos de ética de serviço social, psicologia, enfermagem e medicina, orientações e fiscalização aos profissionais sobre a atuação e conduta. Buscar o máximo de urgência na resolutividade dos casos, garantindo a celeridade e responsabilização penal dos autores de violência.



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

<b>Ação</b>	<b>Meta</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>Responsáveis</b>	<b>Parcerias</b>
Acionar conselhos de ética do serviço social, psicologia, enfermagem e medicina, bem como conselhos municipais.	Para fiscalização, orientação e ética dos profissionais da área.	X	X	X	X	Conselho respectivos	
Articular junto à Vara da comarca da cidade, para tratamento prioritário nas demandas processuais de casos de violências contra criança, adolescente e testemunha	Tramitação prioritária para que não se perca o objeto do caso, e que ocorra a devida punibilidade	X	X	X	X	Judiciário e MP, POLICIA CIVIL	
Ampliação de programas e equipes especializadas de atendimento e amparo a vítimas de violência	Para que ocorra um maior alcance dos serviços e acompanhamentos de casos pela rede	X	X	X	X	Secretarias	
Articular parceria entre os serviços de segurança pública, justiça e demais.	Definições de fluxo de atendimento e encaminhamentos dos casos	X	X	X	X		



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

órgãos e serviços da rede de proteção							
---------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

**EIXO 6: PROTAGONISMO INFANTO-JUVENIL**

Ampliar o espaço de debates e discussões, envolvendo as crianças e adolescentes, grupos familiares e sociedade civil, através de projetos, rodas de conversas e palestras sobre o plano de prevenção e combate a violência. Criar ações com temáticas necessárias para o conhecimento dos seus direitos e deveres garantidos pelo ECA, contribuindo para o processo de desenvolvimento pessoal e social.

Ação	Meta	2024	2025	2026	2027	Responsáveis	Parcerias
Dia D do empoderamento infanto-juvenil	Ações de valorização social com alunos de escolas públicas ou privada. - semestral	X	X	X	X	Educação, NUCA e NAPS	Demais secretarias
Campanhas nas escolas: com palestras e roda de conversas	Sobre prevenção e conscientização sobre os riscos da gravidez na adolescência	X	X	X	X	Educação, NUCA e NAPS	Demais secretarias
Produção de projetos escolares com o tema "empoderando o que se vive"	Com a culminância nas turmas, com peças, musicas, teatros, depoimentos, sobre a importância dos alunos	X	X	X	X	Educação, NUCA e NAPS	Demais secretarias e comunidade



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

	serem ativos socialmente						
--	--------------------------	--	--	--	--	--	--

**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL**

O Monitoramento e Avaliação é parte primordial de todo projeto, pois pode indicar se um projeto está apresentando resultados e benefícios; pode identificar as áreas dos projetos que estão fluindo, ou os elementos fundamentais de um projeto que precisam ser ajustados ou substituídos. As informações adquiridas a partir do Monitoramento e Avaliação auxiliam na tomada de decisões sobre objetivos e metas que devem ser ajustadas para o melhor desenvolvimento do plano de ação. O Monitoramento e Avaliação de projetos deve ser aplicado em função da necessidade de prestar contas, melhorar o desempenho, aprender, estabelecer comunicação e fortalecer as partes interessadas.

Considerando que a comunicação das conclusões e recomendações proveniente do Monitoramento e Avaliação exerce uma função fundamental na efetivação dos princípios da utilidade, da transparência e da aprendizagem, seus resultados precisam ser expostos através de uma explanação de maneira efetiva e transparente viabilizando um ambiente proveitoso para a troca de informação e de discussão para a deliberações entre os atores em questão.

O Monitoramento é uma ação ininterrupta, empregada para acompanhar, tomar decisões corretivas na gestão de um projeto e comunicar as partes interessadas sobre o progresso dos resultados planejados. Aplica a coleta e análise de dados e os indicadores preestabelecidos de processo e resultado. O monitoramento é um processo que necessita ser constante para expor desvios, carecimento de atualizações e ajustes ao projeto, distinguindo experiências exitosas e lições aprendidas que facilitem aprimorar o processo.



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

**FLUXOGRAMA DE NOTIFICAÇÃO**

**LUXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**



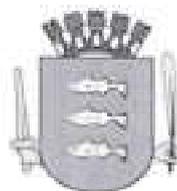


**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

A Avaliação representa uma análise concreta e sistemática do desenvolvimento de um programa ou projeto. Avalia a importância, a efetividade, a aplicabilidade, o resultado e o desenvolvimento do projeto.

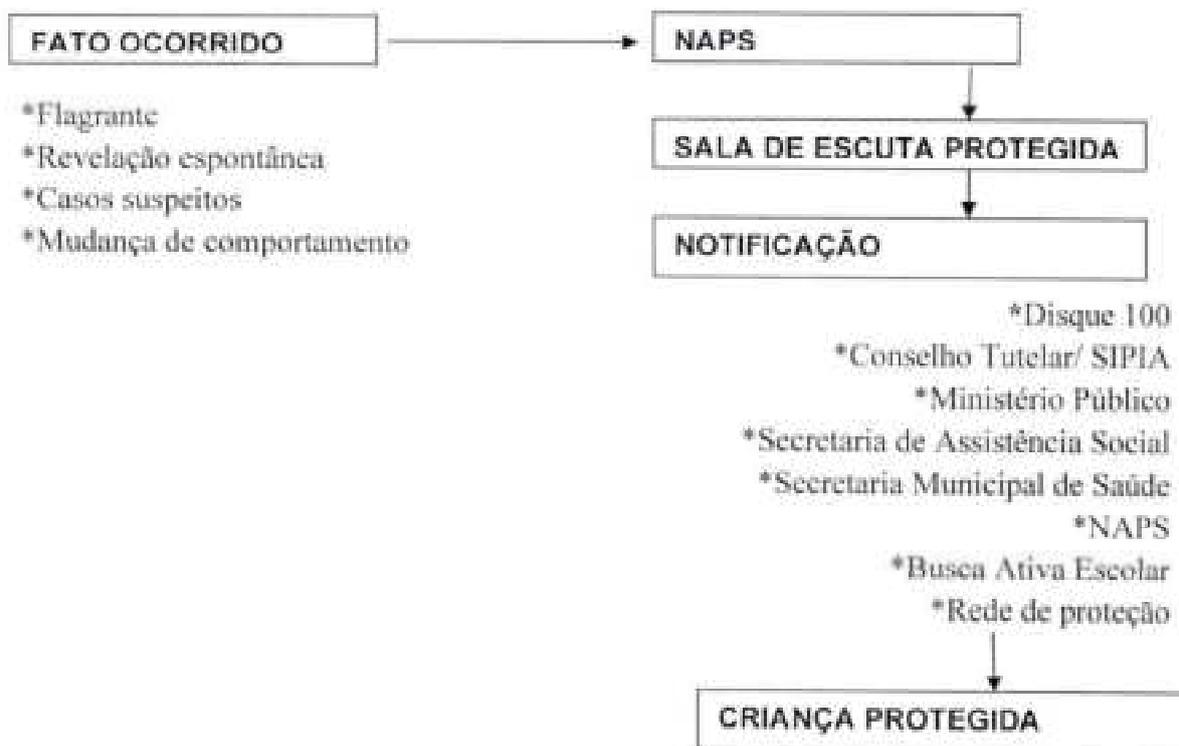
A metodologia de monitoramento e avaliação do Plano de Ação da Lei da Escuta Protegida será contínuo, aprofundado por meio da percepção dos objetivos propostos; descrição de parâmetros para deliberação de sucesso e definição de critérios e indicadores que determinem sucesso. Além disso será necessário a coleta e análise constante dos indicadores, consecutivos pela observação dos resultados alcançados e da tomada de decisão sobre o seguinte ciclo de ações, de modo a considerar as necessidades distintas da estratégia.

- Acompanhar a execução do Plano Municipal de enfrentamento as violências contra crianças e adolescentes
- Levantar a previsão orçamentárias e gastos efetivamente realizados pelos órgãos públicos
- Realizar reuniões semestrais para avaliação do plano, bem como repactuar e reavaliar metas e propostas no plano municipal anualmente



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

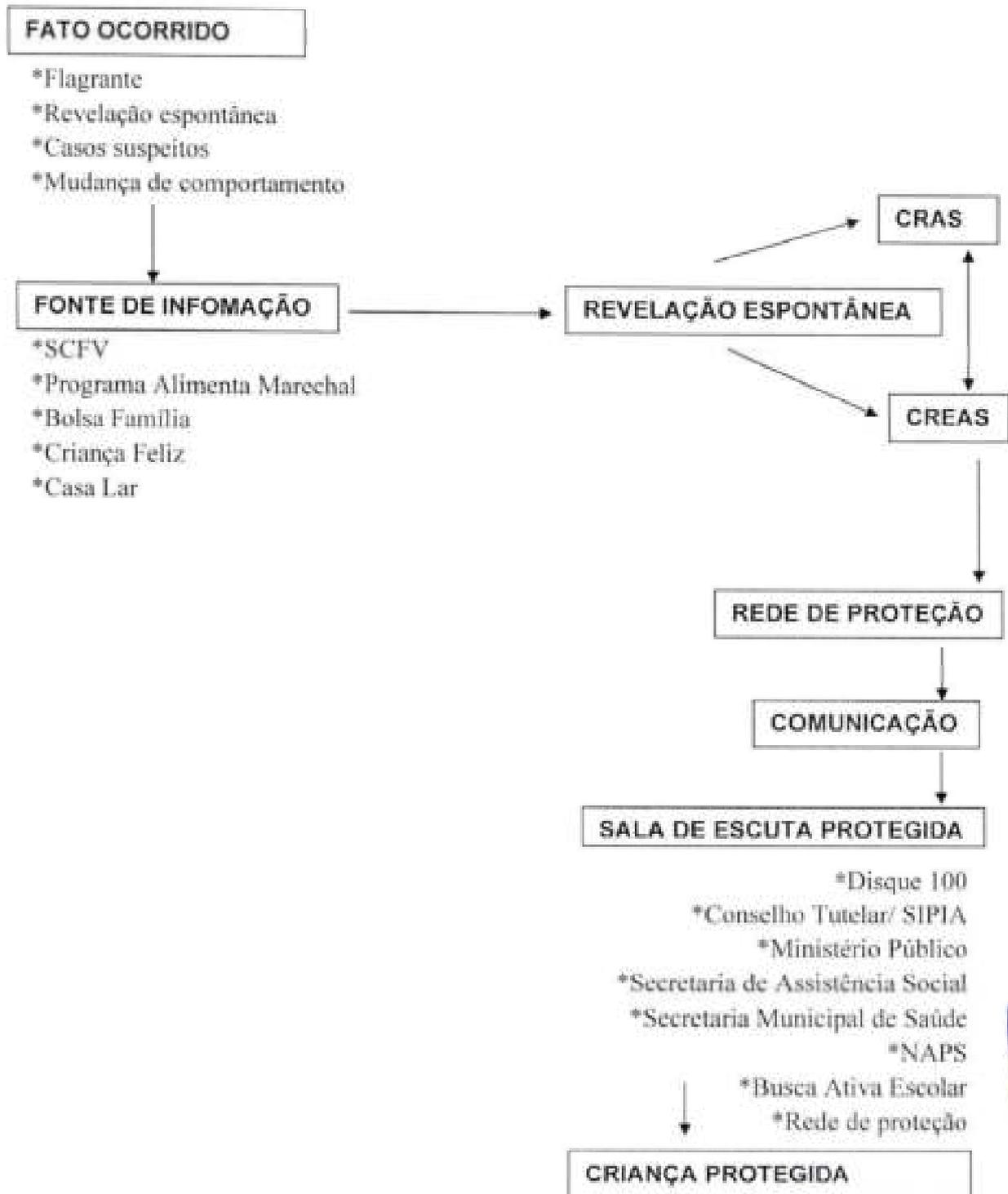
**FLUXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**





**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

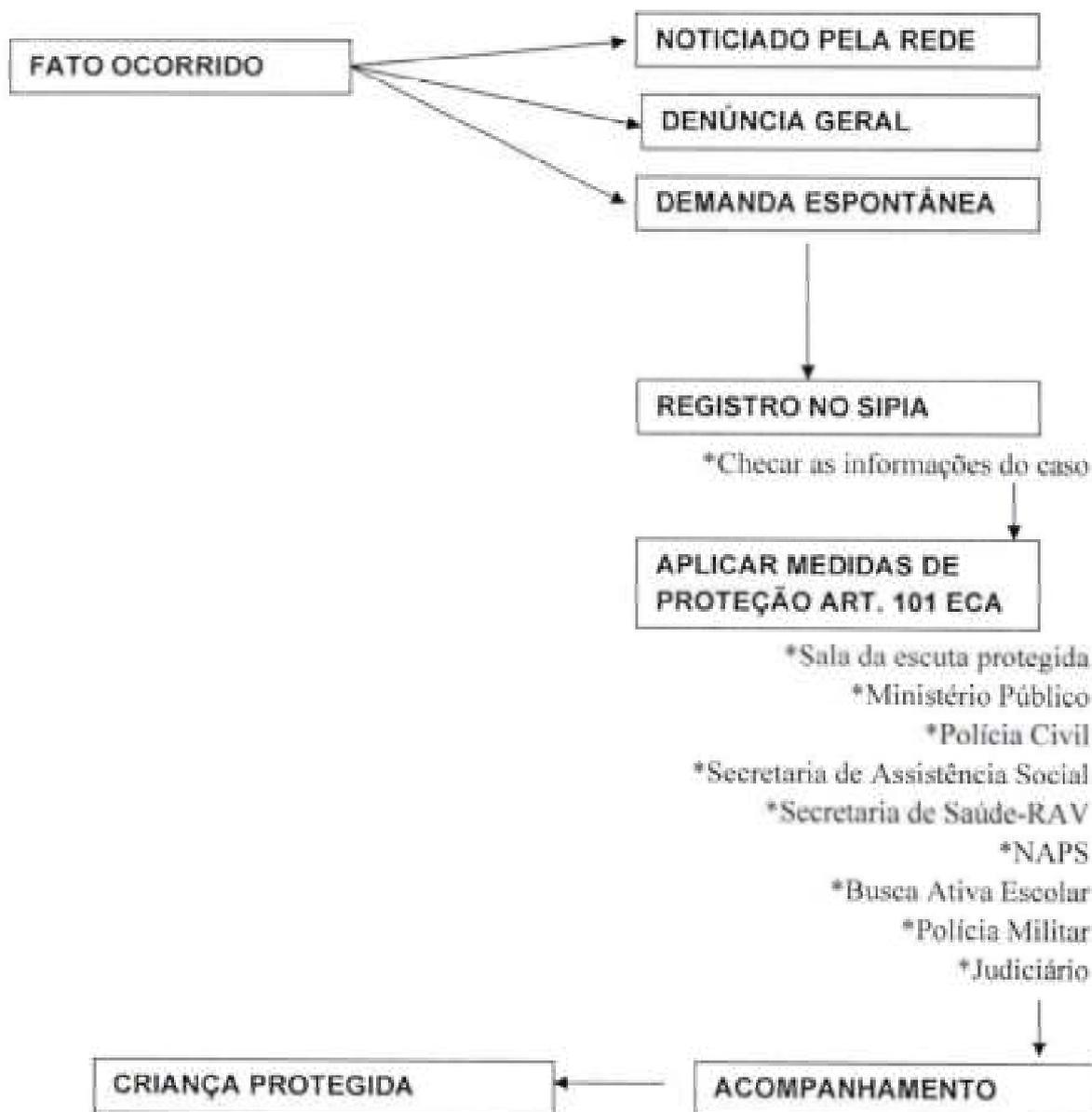
**FLUXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**





**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

**FLUXO DO CONSELHO TUTELAR:**





**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

<b>Abreviatura/sigla</b>	<b>Descrição</b>
<b>SINAN</b>	- Sistema de Informação de Agravos de Notificação
<b>SIPIA</b>	- Sistema de Informação para a Infância e Adolescência
<b>NAP's</b>	- Núcleo de Assistência Psicossocial
<b>NUCA</b>	- Núcleo de Cidadania de Adolescentes
<b>UBS</b>	- Unidade Básica de Saúde
<b>ESF</b>	- Estratégia de Saúde da Família
<b>SEMAS</b>	- Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>SCFV</b>	- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
<b>CRAS</b>	- Centro de Referência de Assistência Social
<b>CREAS</b>	- Centro de Referência Especializado de Assistência Social



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

**REFERÊNCIAS**

BRASIL. Constituição (1988).

Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Brasília, DF, 04 abr. 2017. <Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/113431.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113431.htm) Acesso em: 10 de agosto de 2023.

Lei nº 8.069/1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. <Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm). Acesso em: 12 de agosto de 2023.

Plano municipal de prevenção e combate à Violência contra criança e ao adolescente São Bento, 2024-2027;

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.534, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispões sobre a instituição do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) 2023-2033 e do Plano Municipal de Prevenção e Combate à Violência Contra a Criança, Adolescente e Testemunha 2024-2027 do Município de Marechal Deodoro, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam instituídos no Município de Marechal Deodoro o Plano Nacional da Primeira Infância 2023-2033, aprovado pela Resolução nº 017/2023, de 18 de setembro de 2023, do Conselho Municipal de Assistência Social, e o Plano Municipal de Prevenção e Combate à Violência Contra a Criança, Adolescente e Testemunha 2024-2027 aprovado pelo Comitê de Gestão Colegiada de Marechal Deodoro, constantes, respectivamente nos Anexos I e II desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 22 de novembro de 2023.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Natália Santos Peixoto  
**Código Identificador:**78529668

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 27/11/2023. Edição 2182  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>



**PREFEITURA DE MARECHAL DEODORO**  
**Secretaria Mun. de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio**  
**Gabinete do Secretário**

***CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO***

*Certifico que a Lei Municipal nº 1.534, de 22 de novembro de 2023, que dispõe sobre a instituição do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) 2023-2033 e do Plano Municipal de Prevenção e Combate à Violência Contra a Criança, Adolescente e Testemunha 2024-2027 do Município de Marechal Deodoro, fora afixada integralmente no mural da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL, situada na Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro, Marechal Deodoro/AL, para fins de publicação, conforme determina o art. 37, da Constituição Federal.*

*Marechal Deodoro/AL, 22 de novembro de 2023.*

***Arykoerne Lima Barbosa***  
*Secretário Municipal de Planejamento, Gestão de Rec. Humanos e do Patrimônio*

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.534, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispões sobre a instituição do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) 2023-2033 e do Plano Municipal de Prevenção e Combate à Violência Contra a Criança, Adolescente e Testemunha 2024-2027 do Município de Marechal Deodoro, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam instituídos no Município de Marechal Deodoro o Plano Nacional da Primeira Infância 2023-2033, aprovado pela Resolução nº 017/2023, de 18 de setembro de 2023, do Conselho Municipal de Assistência Social, e o Plano Municipal de Prevenção e Combate à Violência Contra a Criança, Adolescente e Testemunha 2024-2027 aprovado pelo Comitê de Gestão Colegiada de Marechal Deodoro, constantes, respectivamente nos Anexos I e II desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 22 de novembro de 2023.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Natália Santos Peixoto  
**Código Identificador:78529668**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 27/11/2023. Edição 2182

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>